



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEA**

**ANCHOR BABY:  
OS IMPACTOS DA POLÍTICA ANTI-IMIGRAÇÃO APLICADA ÀS CRIANÇAS  
MIGRANTES NO GOVERNO TRUMP**

**PAHOLA GYSELLE CARVALHO SILVA**

Foz do Iguaçu  
2025



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEA**

**ANCHOR BABY:  
OS IMPACTOS DA POLÍTICA ANTI-IMIGRAÇÃO APLICADA ÀS CRIANÇAS  
MIGRANTES NO GOVERNO TRUMP**

**PAHOLA GYSELLE CARVALHO SILVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Alpha Diallo

PAHOLA GYSELLE CARVALHO SILVA

**ANCHOR BABY:**  
OS IMPACTOS DA POLÍTICA ANTI-IMIGRAÇÃO APLICADA ÀS CRIANÇAS  
MIGRANTES NO GOVERNO TRUMP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Relações Internacionais.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Alpha Diallo  
UNILA

---

Prof. Dr. Lucas Ribeiro Mesquita  
UNILA

Foz do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar os impactos das políticas anti-imigração adotadas durante o primeiro mandato do presidente Donald Trump sobre as crianças migrantes, com ênfase na Política de Tolerância Zero implementada a partir de 2018. A pesquisa estrutura-se com base em abordagem qualitativa e quantitativa. No plano qualitativo, foram examinados documentos oficiais, tratados internacionais, relatórios de organizações de direitos humanos e reportagens jornalísticas. No plano quantitativo, foram utilizados dados estatísticos produzidos por órgãos como o DHS, ICE e CBP. Os resultados revelam violações sistemáticas de direitos, separação familiar, detenções em condições precárias, deportações sumárias e uso de medicamentos psicotrópicos em crianças migrantes. A análise conclui que a política migratória de Trump gerou efeitos profundos de ordem humanitária, social e psicológica, especialmente sobre menores desacompanhados. As evidências apontam para a negligência dos Estados Unidos em respeitar tratados internacionais de proteção à infância e os próprios dispositivos legais internos.

**Palavras-chave:** Anchor Baby; Crianças Migrantes; Tolerância Zero; Donald Trump.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>05</b>
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>06</b>
<b>3 POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO.....</b>	<b>07</b>
<b>4 SEPARAÇÃO FAMILIAR.....</b>	<b>10</b>
<b>5 CRIANÇAS MIGRANTES EM CENTROS DE DETENÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>6 EXPULSÃO DE CRIANÇAS MIGRANTES.....</b>	<b>28</b>
<b>7 CRIANÇAS MIGRANTES NA COVID-19.....</b>	<b>32</b>
<b>8 PERSEGUIÇÃO AOS “ANCHOR BABIES”.....</b>	<b>37</b>
<b>9 IMPACTO PSICOLÓGICO DA POLÍTICA ANTI-IMIGRAÇÃO.....</b>	<b>41</b>
<b>10 CONCLUSÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>47</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A imigração sempre desempenhou papel estruturante na história dos Estados Unidos, sendo responsável por consolidar a diversidade cultural, econômica e política do país. No entanto, nas últimas décadas, especialmente durante a presidência de Donald Trump (2017–2021), o debate migratório adquiriu novos contornos, marcados pelo endurecimento de medidas restritivas, discurso de criminalização dos imigrantes e implementação de práticas administrativas controversas.

Uma dessas medidas foi a chamada Política de Tolerância Zero, oficializada em 2018, que resultou na separação forçada de milhares de famílias na fronteira entre os Estados Unidos e o México, no encarceramento de crianças em centros de detenção inadequados e na restrição do acesso ao devido processo legal para requerentes de asilo. O termo pejorativo “anchor baby”, utilizado por Donald Trump para se referir aos filhos de imigrantes indocumentados nascidos em solo estadunidense, evidencia uma política retórica de exclusão e xenofobia com consequências materiais sobre a infância migrante.

Diante desse cenário, este trabalho busca responder à seguinte questão: quais foram os impactos das políticas anti-imigração de Donald Trump sobre as crianças migrantes durante seu primeiro mandato?

Para isso, estabelece-se como objetivo geral analisar os efeitos sociais, humanitários e psicológicos das ações migratórias adotadas pela administração Trump, em especial no que tange à violação de direitos fundamentais de crianças migrantes.

Como objetivos específicos, pretende-se: (i) examinar a implementação da Política de Tolerância Zero; (ii) investigar os efeitos da separação familiar de crianças na fronteira EUA-México; (iii) descrever as condições de detenção infantil; (iv) analisar os impactos das deportações sumárias sob a justificativa sanitária da COVID-19; (v) estudar o tratamento dado aos chamados “anchor babies” e (vi) avaliar os efeitos psicológicos da política migratória sobre crianças migrantes.

A relevância do tema justifica-se pela urgência de refletir sobre os limites éticos e jurídicos das políticas migratórias frente aos tratados internacionais de direitos humanos, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança e os princípios do non-refoulement. A pesquisa não se propõe a comparar diferentes gestões presidenciais norte-americanas, mas a demonstrar os impactos diretos das ações do governo Trump sobre a infância migrante.

O estudo adota abordagem qualitativa e quantitativa, utilizando análise documental e de conteúdo, bem como levantamento estatístico de dados oficiais. O recorte temporal abrange os anos de 2017 a 2021 e o recorte espacial está centrado na fronteira sul dos Estados Unidos, com ênfase nos estados do Texas, Arizona e Califórnia.

## **2. METODOLOGIA**

A presente pesquisa adota uma abordagem metodológica de natureza qualitativa e quantitativa, com finalidade exploratória e descritiva. Justifica-se essa combinação metodológica pela complexidade do fenômeno investigado, ou seja, os impactos das políticas anti-imigração do governo Trump sobre crianças migrantes. O qual demanda não apenas o levantamento e análise estatística de dados objetivos, mas também uma leitura crítica das implicações sociais, humanitárias e jurídicas dessas políticas.

Na perspectiva qualitativa, foram examinados documentos oficiais, legislações nacionais e internacionais, tratados multilaterais sobre os direitos da criança, decisões judiciais, relatórios de organizações não governamentais (como a Human Rights Watch, ACLU e UNHCR), além de reportagens investigativas publicadas em veículos como The New York Times, NBC News e Reuters. Esses materiais foram submetidos à análise de conteúdo temática, conforme delineado por Bardin (2011), com o objetivo de identificar padrões de violações, efeitos diretos sobre as crianças e estratégias governamentais recorrentes no período em estudo.

A dimensão quantitativa consistiu no levantamento de dados estatísticos fornecidos por órgãos como o Department of Homeland Security (DHS), Customs and Border Protection (CBP), Immigration and Customs Enforcement (ICE) e Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Tais dados permitiram verificar a incidência de separações familiares, número de crianças detidas, transferidas, deportadas e falecidas sob custódia do governo. A análise seguiu os princípios de interpretação crítica de dados propostos por Gil (2010), com apoio de sistematização em planilhas para identificação de tendências numéricas ao longo do mandato presidencial (2017–2021).

O recorte temporal da pesquisa abrange o primeiro mandato do presidente Donald Trump, iniciado em 20 de janeiro de 2017 e encerrado em 20 de janeiro de 2021, período em que foi oficialmente implementada a Política de Tolerância Zero. O recorte espacial concentra-se na fronteira sul dos Estados Unidos, especialmente nos estados do Texas,

Arizona e Califórnia, regiões com maior fluxo migratório documentado.

Para a seleção das fontes documentais e estatísticas, adotaram-se os critérios de confiabilidade, relevância temática e representatividade temporal. Fontes não verificáveis ou com viés ideológico extremado foram excluídas do escopo da análise.

Reconhece-se como limitação metodológica a ausência de entrevistas com crianças migrantes ou familiares diretamente afetados pelas políticas migratórias analisadas. Essa escolha se deu por questões éticas e pela dificuldade de acesso a esses sujeitos em contextos de alta vulnerabilidade. Ainda assim, depoimentos indiretos foram acessados por meio de relatórios institucionais e registros de ações judiciais públicas.

Dessa forma, a metodologia adotada busca garantir rigor científico, respeito à ética na pesquisa e adequação aos objetivos propostos, conforme as orientações de Marconi e Lakatos (2003) e à luz dos princípios metodológicos aplicáveis às Ciências Humanas e Sociais.

### 3. A POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO

Antes da implementação oficial da Política de Tolerância Zero, no governo do presidente Donald Trump, foi lançado em julho de 2017, por John Kelly (chefe de gabinete do presidente), um “programa piloto” na cidade de El Paso, no estado do Texas.

Por meio desse programa, as autoridades de imigração utilizaram o “*The Consequence Delivery System*”<sup>1</sup> (CDS), criado em 2012, para processar todos os imigrantes detidos ao cruzarem ilegalmente a fronteira dos Estados Unidos. Segundo o jornal *Houston Chronicle* (KRIEL, 2017), o CDS era um sistema desenvolvido para desencorajar a imigração irregular. A agência britânica *Reuters* (AINSLEY, 2017) informou que o objetivo do programa era evitar que mães migrassem com seus filhos para os EUA.

Assim, El Paso tornou-se uma espécie de laboratório para a Política de Tolerância Zero, ao separar crianças de seus pais ou responsáveis. As autoridades passaram a classificar as crianças como “desacompanhadas”, mesmo quando estavam acompanhadas de familiares no momento da interceptação na fronteira.

Em maio de 2017, também foi executado o programa *Criminal Consequence*

---

<sup>1</sup>*The Consequence Delivery System* (CDS) era um conjunto de programas de fiscalização de fronteiras e imigração projetados para aumentar as penalidades associadas à migração não autorizada, a fim de convencer as pessoas a não retornar para os EUA. (ROSENBLUM, 2013)

*Initiative*<sup>2</sup> (Consequências Criminais) no setor de patrulha de fronteira da cidade de Yuma, Arizona. Esse programa visava processar imigrantes que cruzassem a fronteira pela primeira vez. Agentes da patrulha começaram a separar pais e filhos, inclusive bebês de até dez meses.

De acordo com o *The Washington Post*, em reportagem de Kevin Sieff (2021), mais de 234 famílias foram separadas em Yuma entre maio e dezembro de 2017. Algumas dessas famílias continuaram separadas em 2021, e muitos pais foram deportados sozinhos, sem possibilidade de reencontro com os filhos.

Ainda em 2017, o governo Trump iniciou, de forma sistemática, a separação de famílias na fronteira entre EUA e México, mantendo os pais sob custódia enquanto aguardavam audiências de asilo ou contestavam ordens de deportação. Enquanto isso, os filhos deveriam ficar aos cuidados de parentes ou tutores designados pelo Estado.

Conforme noticiado pela *NBC News* (SEVILLE, 2018), de julho a outubro de 2017, o governo executou o programa piloto em El Paso, que antecedeu formalmente a Política de Tolerância Zero.

Durante esse período, promotores federais acusaram criminalmente todos os adultos que cruzassem ilegalmente a fronteira em El Paso, setor que se estende do Novo México ao oeste do Texas. Nem mesmo pais acompanhados de crianças pequenas eram poupados.

Segundo Linda Rivas, diretora executiva do *Las Americas Immigrant Advocacy Center*<sup>3</sup>, “isso estava acontecendo em El Paso antes de virar notícia, e as pessoas não acreditavam”. (PAREDES, 2020)

A *NBC News* (SEVILLE, 2018) teve acesso a um memorando de John Bash, procurador dos EUA no Distrito Oeste do Texas, que relatava que, de abril a dezembro de 2017, o programa piloto em El Paso resultou na separação de 303 famílias. Assim, constata-se que o governo federal já realizava separações familiares antes da política ser oficialmente iniciada.

Ainda de acordo com a *NBC News*, a maioria dos imigrantes detidos era oriunda de Honduras, El Salvador e Guatemala. Eles foram acusados de entrada ilegal ou reentrada

---

<sup>2</sup> *Criminal Consequence Initiative* era um programa de processos criminais voltado para indivíduos que entram ilegalmente nos Estados Unidos por meio de localização geográfica definida, ou seja, de acordo com a lei, os estrangeiros estavam sujeitos a processos criminais por entrar ilegalmente nos Estados Unidos. (HOMELAND SECURITY, 2024)

<sup>3</sup> *Las Americas Immigrant Advocacy Center* é uma organização sem fins lucrativos com sede em El Paso, Texas, que fornece serviços legais gratuitos ou a baixo custo para imigrantes e refugiados no Oeste do Texas, Novo México e Cidade Juárez, México. (PAREDES, 2020)

criminosa. Seus filhos foram reclassificados como “desacompanhados” e enviados ao *Department of Health and Human Services*<sup>4</sup> (HHS), responsável pelo cuidado de menores migrantes desacompanhados.

Embora o programa piloto de El Paso tenha sido encerrado em dezembro de 2017, o *Immigration and Customs Enforcement*<sup>5</sup> (ICE) e o *Customs and Border Protection*<sup>6</sup> (CBP) consideraram o projeto bem-sucedido, principalmente diante da queda no número de apreensões. Por isso, tentaram convencer a Secretária de Segurança Interna, Kirstjen Nielsen, a expandi-lo para toda a fronteira sul dos EUA.

Segundo o *Washington Post* (SIEFF, 2021), o governo Trump considerou o experimento de El Paso um sucesso porque houve uma redução de 64% nas apreensões. Com base nisso, o ICE, o CBP e o *Citizenship and Immigration Services*<sup>7</sup> (CIS) decidiram expandir a prática para toda a fronteira sudoeste em abril de 2018.

Em 6 de abril de 2018, a Política de Tolerância Zero foi oficialmente iniciada. Nessa data, o procurador-geral Jeff Sessions (2018) emitiu o memorando “*Zero-Tolerance for Offenses Under 8 U.S.C. § 1325(a)*”, instruindo todos os promotores federais a adotarem a política para todos os crimes relacionados à entrada irregular no país. O fundamento legal usado foi a Seção 1325(a) do Título 8 do Código dos EUA, que criminaliza a entrada não autorizada no território estadunidense.

Somente em 7 de maio de 2018, a política foi oficialmente adotada em toda a fronteira entre os Estados Unidos e o México. Na ocasião, Jeff Sessions anunciou à imprensa que o governo processaria 100% das travessias ilegais na fronteira sudoeste. (PAREDES, 2020)

O objetivo da política era coibir a imigração irregular e reduzir o número de solicitações de asilo, que, segundo autoridades do governo Trump, seriam frequentemente fraudulentas. Assim, o Departamento de Justiça passou a processar todos os adultos detidos ao cruzarem ilegalmente a fronteira, inclusive solicitantes de asilo e pais

---

<sup>4</sup> *Department of Health and Human Services (HHS)* é um departamento do governo dos Estados Unidos que tem como principal objetivo proteger a saúde dos cidadãos e fornecer serviços essenciais, especialmente para os mais vulneráveis. (PAREDES, 2020)

<sup>5</sup> *Immigration and Customs Enforcement (ICE)* é uma agência do governo dos Estados Unidos que faz parte do Departamento de Segurança Interna (DHS), sua finalidade é proteger a segurança pública e garantir a aplicação das leis de imigração e alfândega. (PAREDES, 2020)

<sup>6</sup> *Customs and Border Protection (CBP)* é uma agência do governo dos Estados Unidos que faz parte do Departamento de Segurança Interna (DHS), sua finalidade é proteger as fronteiras do país, garantindo a segurança nacional enquanto facilita o comércio e a viagem legal. (PAREDES, 2020)

<sup>7</sup> *Citizenship and Immigration Services (USCIS)* é uma agência do governo dos Estados Unidos que faz parte do Departamento de Segurança Interna (DHS), sua responsabilidade é administrar o sistema de imigração do país, fornecendo serviços relacionados à cidadania e à imigração. (PAREDES, 2020)

acompanhados de filhos.

Vale destacar que atravessar a fronteira ilegalmente é uma **contravenção** para quem o faz pela primeira vez e um **crime** para quem já foi previamente deportado, excluído ou removido e tenta retornar aos EUA. Ambos os casos são passíveis de processo criminal em tribunais federais.

Além disso, os imigrantes que entravam nos EUA entre os portos oficiais enfrentaram penalidades civis e criminais. Após os processos criminais, todos, inclusive crianças, eram submetidos a procedimentos de remoção, que poderia envolver audiências perante um juiz ou ocorrer de forma sumária, sem julgamento.

Em junho de 2018, Jeff Sessions afirmou que “se as pessoas não querem ser separadas de seus filhos, não devem trazê-los. Precisamos divulgar essa mensagem. Ninguém tem imunidade”. (PAREDES, 2020)

Dessa forma, percebe-se que a separação de famílias não foi o produto de uma lei que exigia tal medida, mas sim uma consequência direta da política de processar criminalmente todos os casos de travessia ilegal, inclusive aqueles envolvendo famílias com crianças.

#### **4. SEPARAÇÃO FAMILIAR**

No que concerne aos impactos ocasionados pela Política de Tolerância Zero, implementada no governo do presidente Donald Trump durante o primeiro mandato, é importante observar, com base na leitura do tópico anterior, que a separação familiar foi a primeira consequência proveniente dessa política que atingiu diretamente as crianças migrantes.

Os contornos iniciais acerca da separação familiar começaram a ser elaborados duas semanas depois que Trump foi empossado como presidente dos Estados Unidos em 20 de janeiro de 2017, ocasião em que o governo federal começou a cogitar a ideia de separar crianças migrantes de seus genitores como uma maneira de dissuadir os requerentes de asilo. A ideia continuou ganhando força em março de 2017, quando o *Department of Homeland Security*<sup>8</sup> - DHS (Departamento de Segurança Interna) começou

---

<sup>8</sup> *Department of Homeland Security (DHS)*, ou Departamento de Segurança Interna, é uma agência do governo dos Estados Unidos criada em resposta aos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, sua finalidade proteger o país contra ameaças internas e externas, além de garantir a segurança e a resiliência nacional. (PAREDES, 2020)

a avaliar uma proposta para separar os pais de seus filhos menores se eles fossem apreendidos tentando cruzar a fronteira para os EUA.

Além disso, em abril de 2017, o procurador-geral Jeff Sessions ordenou que os advogados do Departamento de Justiça (DOJ) aumentassem os processos federais por crimes de imigração. (HAWKINS, 2018) Com essa medida, os pais imigrantes foram presos na fronteira e acusados de contravenções, enquanto seus filhos eram classificados como “desacompanhados” e colocados sob os cuidados do DHS.

Logo em seguida, a partir de maio de 2017, o governo federal iniciou o programa chamado *Criminal Consequence* na cidade de Yuma, no estado do Arizona, com a finalidade de processar os que cruzassem a fronteira pela primeira vez, e os *Border Patrol Sectors*<sup>9</sup> começaram a separar os pais migrantes de seus filhos, incluindo crianças de até dez meses de idade. De maio a 31 de dezembro de 2017, mais de 234 (duzentas e trinta e quatro) famílias foram separadas no setor de Yuma.

Em paralelo, um “programa piloto” de separação familiar também foi executado na cidade de El Paso, localizada no estado do Texas, e teve duração de maio a outubro de 2017. Neste programa, as famílias foram separadas, incluindo aquelas que buscavam asilo, ao passo que as crianças eram reclassificadas como “desacompanhadas” e enviadas para uma rede de abrigos, sem nenhum sistema criado para reuni-las com seus pais.

Nessa época, a *CNN* divulgou uma reportagem na qual informava que cerca de 700 (setecentas) crianças migrantes foram retiradas de seus genitores desde outubro de 2017 e que, deste número, mais de 100 (cem) crianças tinham menos de 4 anos. (REYES, 2018)

Em 17 de janeiro de 2018, o *The Department of Health and Human Services* - HHS (Departamento de Saúde e Serviços Humanos) divulgou um relatório no qual revelava que milhares de crianças podem ter sido separadas de seus pais além dos 2.737 casos que as autoridades já reconheceram. O relatório também sugere que não há como saber exatamente quantas separações ocorreram porque essas crianças foram libertadas da custódia antes que o governo começasse a acompanhar os casos. (ALVAREZ, 2019)

No dia 26 de fevereiro de 2018, a União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU) ajuizou uma ação federal, *Case 3:18-cv-00428-DMS-MDD*, no Tribunal Distrital do Sul da Califórnia, alegando que as autoridades na fronteira separaram à força L., uma mulher congoleza em busca de asilo, de sua filha de 7 anos. Semanas depois, a organização

---

<sup>9</sup> *Border Patrol Sectors* são divisões geográficas utilizadas pela Patrulha de Fronteira dos Estados Unidos (Border Patrol), que faz parte da agência Customs and Border Protection (CBP). (PAREDES, 2020)

pediu a juíza Dana Sabraw que transformasse o processo em uma ação coletiva, abrangendo centenas de outros pais que o governo separou à força de seus filhos e continuava a separar. (MS., 2018)

Ocorre que, em 06 de abril de 2018, o procurador-geral Jeff Sessions emitiu um memorando anunciando a Política de Tolerância Zero, com o intuito de processar todos os imigrantes que cruzassem ilegalmente a fronteira estadunidense. Em um discurso naquele dia, Sessions observou que tal política provavelmente resultaria na separação de famílias. (SHOICHET, 2019)

Devido à implementação desta política, vários protestos foram realizados. Em Washington, D.C., membros do partido Democrata no Congresso Nacional marcharam em protesto. O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos pediu ao governo Trump que interrompesse imediatamente sua política de separar as crianças de seus pais, e ativistas de direitos humanos criticaram tal iniciativa, uma vez que era aplicada aos requerentes de asilo, o que desrespeitava o Artigo 31 da Convenção dos Refugiados<sup>10</sup>. (PARK, 2018)

Em razão dos protestos, o presidente Donald Trump cedeu à pressão política e assinou, no dia 20 de junho de 2018, a Ordem Executiva nº 13841, que estabeleceu novas diretrizes para a apreensão de famílias na fronteira. De acordo com o documento:

Este governo iniciará procedimentos para fazer cumprir esta e outras disposições criminais do INA até e a menos que o Congresso determine o contrário. Também é política deste governo manter a unidade familiar, inclusive detendo famílias estrangeiras juntas quando apropriado e de acordo com a lei e os recursos disponíveis. É lamentável que a falha do Congresso em agir e as ordens judiciais tenham colocado o governo na posição de separar famílias estrangeiras para efetivamente fazer cumprir a lei. (POTUS, 2018)

A Ordem Executiva também instruiu o Departamento de Justiça (DOJ) a manter a custódia de pais e filhos em conjunto e solicitou que o DOJ modificasse o Acordo de Flores<sup>11</sup>, que limitava o tempo de detenção de crianças e famílias com crianças a vinte dias, para permitir que as famílias fossem detidas indefinidamente enquanto aguardavam processos criminais ou processos de imigração.

O governo Trump disse que usaria um "banco de dados central" para reconectar as

---

<sup>10</sup> O Artigo 31 da Convenção dos Refugiados de 1951 trata da proteção contra penalidades impostas a refugiados devido à entrada ou permanência irregular em um país. Ele reconhece que, em muitos casos, refugiados podem ser forçados a entrar em um território sem cumprir os requisitos legais devido às circunstâncias de perseguição. (PARK, 2018)

<sup>11</sup> O *Acordo de Flores*, ou *Flores Settlement Agreement*, é um marco legal nos Estados Unidos relacionado ao tratamento de crianças migrantes sob custódia do governo. Ele surgiu de um processo judicial (*Flores v. Reno*, 507 U.S. 292 - 1993) iniciado em 1985, quando Jenny Lisette Flores, uma jovem migrante de El Salvador, contestou as condições de detenção de crianças imigrantes. (PAREDES, 2020)

milhares de famílias que foram separadas. No entanto, e-mails obtidos pela *NBC News* em 2019 mostraram que não havia banco de dados central e que o governo tinha apenas informações suficientes para reconectar sessenta crianças com seus pais. (SOBOROFF, 2019)

Apesar da assinatura de novas diretrizes para a apreensão de famílias na fronteira, diversos jornais denunciaram que as separações familiares continuaram ocorrendo entre junho de 2018 e julho de 2019. Algumas das reportagens incluíram o *USA Today* em fevereiro de 2019, o *The Boston Globe* em março de 2019, o *Los Angeles Times* em abril de 2019, a *CBS News* em maio de 2019 e o *Houston Chronicle* em junho de 2019.

Outrossim, o *House Committee on Oversight and Reform*<sup>12</sup>, principal comitê investigativo da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, relatou em julho de 2019 que mais de 700 crianças foram separadas de seus pais após o fim oficial da política. (U.S., 2019) No mesmo mês, o *Texas Tribune* também informou que até cinco crianças por dia estavam sendo separadas dos pais e que, até o final do ano, o total havia chegado a mais de 1.100 crianças separadas dos genitores. (ROLDAN, 2019)

Conforme reportagem publicada pela revista *Forbes*, escrita pela jornalista Caitlin Dickerson (2019), "depois que a separação familiar terminou, Trump queria trazê-la de volta... Durante o restante de sua presidência, Trump pressionou para relançar as separações familiares". Dickerson ainda relatou que, desde o final de 2018, Donald Trump tentou repetidamente convencer a secretária do Departamento de Segurança Interna, Kirstjen Nielsen, a retomar e estender as separações familiares, independentemente da legalidade e das preocupações do público. Mas Nielsen anunciou que estava deixando seu cargo de chefe de departamento em 7 de abril de 2019.

Com base no acima exposto, percebe-se que a separação familiar, que é consequência direta da Política de Tolerância Zero, foi uma controversa estratégia de fiscalização da imigração implementada nos Estados Unidos de 2017 a 2018 com o intuito de dissuadir a imigração ilegal, separando crianças migrantes de seus pais ou responsáveis. Mesmo as famílias que seguiam o procedimento legal para solicitar asilo nas passagens oficiais de fronteira também foram separadas.

Deste modo, Donald Trump usou a chancela do Estado para permitir que as autoridades federais separassem crianças e bebês dos pais ou responsáveis com quem

---

<sup>12</sup> *House Committee on Oversight and Reform*, atualmente conhecido como *House Committee on Oversight and Accountability*, é um comitê da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, sua função é garantir a eficiência, eficácia e responsabilidade do governo federal e suas agências. (PAREDES, 2020)

havam entrado nos EUA.

Uma vez que os adultos eram processados e mantidos em prisões federais ou deportados, as crianças foram colocadas sob a supervisão do *The United States Department of Health and Human Services* (HHS), uma espécie de Departamento de Saúde e Serviços Humanos estadunidense.

Antes de transferirem as crianças para o HHS, algumas delas passavam três semanas ou mais em centros de controle de fronteira superlotados, onde recebiam comida mínima, não tinham acesso a roupas limpas ou instalações de banho, não possuíam cuidadores adultos e as meninas de até dez anos cuidavam das crianças mais novas.

Segundo reportagem do *The Boston Globe* (GOODWIN, 2018), a política de Donald Trump não incluía medidas para reunir as famílias que foram separadas durante o mandato presidencial. Scott Lloyd, diretor do *Office of Refugee Resettlement*<sup>13</sup> - ORR (Escritório de Reassentamento de Refugiados), instruiu sua equipe a não manter uma lista de crianças que foram separadas de seus pais. Por sua vez, Matthew Albence, chefe de operações de fiscalização e remoção da *Immigration and Customs Enforcement* - ICE (Departamento de Imigração e Alfândega), disse a seus colegas para evitarem a reunificação mesmo depois que os pais tivessem sido processados pelo sistema judicial, sob o argumento de que a reunificação "prejudica todo o esforço". (DICKERSON, 2022)

Em 26 de junho de 2018, a juíza distrital dos EUA Dana Sabraw emitiu uma liminar nacional contra a política de separação familiar e ordenou que todas as crianças fossem reunidas com seus pais dentro de trinta dias. (SHEAR, 2018)

Todavia, advogados que trabalhavam para reunir famílias afirmaram que 666 (seiscentas e sessenta e seis) crianças ainda não haviam sido encontradas em novembro de 2020 e, em março de 2024, a União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU) aumentou a estimativa para 2.000 (duas mil) crianças. (PAREDES, 2020)

Do ponto de vista do relatório da *Human Rights Watch* - HRW (BOCHENEK, 2024), a separação forçada de crianças de seus pais foi uma escolha política deliberada e direcionada, embora os arquitetos da política soubessem ou devessem saber que ela infligiria angústia e sofrimento às famílias.

Ainda segundo a HRW, as separações familiares forçadas também podem ter resultado em tortura, definida como a imposição intencional de dor ou sofrimento severo

---

<sup>13</sup> *Office of Refugee Resettlement (ORR)* é uma divisão do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos (HHS), tem a finalidade de ajudar refugiados, requerentes de asilo e outros grupos vulneráveis a se estabelecerem e reconstruírem suas vidas nos Estados Unidos. (PAREDES, 2020)

para um propósito impróprio por um agente do Estado. Muitas crianças e pais disseram à HRW que não tiveram contato um com o outro por semanas após a separação forçada.

Os entrevistados pela *Human Rights Watch* descreveram consistentemente esse período de incerteza e pavor como angustiante. A título de exemplo, temos o relato de Erick P., um menino guatemalteco de 15 anos que concedeu uma entrevista à HRW, na qual ele contava o que aconteceu após os agentes de fronteira o separarem de seu pai em maio de 2018:

Eu não sabia onde meu pai estava por mais de 20 dias... Durante esses 20 dias, eu não sabia se meu pai estava vivo ou morto, se ele foi mandado de volta para casa ou onde estava. Eu estava assustado e triste. Pedi a todos que me ajudassem a encontrar meu pai, mas eles me disseram que não podiam me dizer onde ele estava. (BOCHENEK, 2024)

Outro menino, de 16 anos da Guatemala, disse à equipe da *Human Rights Watch* que não tinha ideia de onde seu pai estava 40 dias depois de se separarem: "Eu me preocupo com ele... Estou muito triste porque não sei onde meu pai está. Não sei se ele está bem." (BOCHENEK, 2024)

Diversos pais e filhos também descreveram à HRW o contato muito limitado um com o outro após a separação forçada; muitas vezes, apenas chamadas telefônicas ou de vídeo uma vez por semana, durante 10 minutos. Muitos passaram uma semana ou mais sem nenhuma palavra sobre onde seus entes queridos estavam ou como estavam.

Alguns genitores contaram à *Human Rights Watch* que concordaram com a deportação porque as autoridades federais lhes disseram que seriam deportados com seus filhos, ou disseram que deveriam renunciar ao direito de buscar asilo em troca da reunificação. Outros descreveram ter sido pressionados a assinar formulários que não entendiam.

Na opinião da *Human Rights Watch*, os funcionários que desenvolveram a Política de Tolerância Zero foram repetidamente avisados pelos empregados do *Office of Refugee Resettlement* – ORR (Escritório de Reassentamento de Refugiados) sobre a probabilidade de infligir danos graves e potencialmente irreparáveis às crianças. Para a HRW, quando Sessions e Nielsen aprovaram a política no primeiro semestre de 2018, eles sabiam ou deveriam saber desses prováveis danos. (BOCHENEK, 2024)

Na visão do Prof. Dr. Scott Allen, membro do *American College of Physicians*<sup>14</sup> e

---

<sup>14</sup> *American College of Physicians (ACP)* é a maior organização de especialidades médicas nos Estados Unidos, com mais de 161.000 membros, incluindo médicos, residentes, estudantes de medicina e especialistas em subespecialidades. Fundada em 1915, a ACP é dedicada ao avanço da ciência e prática da medicina interna, oferecendo suporte educacional e profissional para seus membros. (SHOICHET, 2020)



Durante uma audiência no Congresso Nacional, em 8 de maio de 2018, um grupo de mães e seus filhos realizou um protesto silencioso em oposição à Política de Tolerância Zero. Os protestos ocorreram em 31 de maio de 2018, em El Paso, Texas. Cerca de 100 manifestantes estiveram em frente ao Tribunal do Condado de El Paso, onde realizaram um comício chamado "Noite de Ação". Em San Antonio, cerca de 300 pessoas participaram de um comício intitulado #WhereAreTheChildren no Guadalupe Plaza. (PARK, 2018)



Criança observa um agente da Patrulha de Fronteira dos EUA revistava seu pai imigrante da América Central depois que ele cruzou a fronteira do México em 1º de fevereiro na cidade de El Paso, Texas. (Foto de John Moore/Getty Images)

A publicação dessas fotos e da gravação de áudio deu ao público dos EUA uma verdadeira sensação do trauma e da agonia vividos por crianças pequenas separadas de seus pais.



(Foto: The Associated Press)



(Foto: Herika Martinez/Getty Images)

O governo de Donald Trump alegou ignorância e usou a defesa clássica de Nuremberg<sup>15</sup> de apenas seguir as ordens legais. Para o presidente, as separações foram

---

<sup>15</sup> A Defesa de Nuremberg, também conhecida como "defesa de ordens superiores" ou "apenas cumprindo ordens", foi uma alegação usada por muitos réus durante os Julgamentos de Nuremberg (1945-1946). Esses julgamentos foram realizados para processar líderes políticos, militares e econômicos da Alemanha nazista após a Segunda Guerra Mundial. A defesa argumentava que os acusados não deveriam ser

uma ferramenta poderosa para impedir travessias ilegais de fronteira, mas ele disse que o governo não previu a reação à separação de milhares de famílias, feita com o objetivo de punir os pais por cruzarem a fronteira ilegalmente.

De acordo com a *Human Rights Watch*, em 2024, até 1.360 crianças — quase 30% de todas as crianças separadas conhecidas — podem permanecer separadas de seus pais. Enquanto isso, os idealizadores da separação familiar forçada não foram responsabilizados. (BOCHENEK, 2024)

## 5. CRIANÇAS MIGRANTES EM CENTROS DE DETENÇÃO

Uma das consequências mais diretamente observadas nas crianças migrantes durante a aplicação da Política de Tolerância Zero foi o encaminhamento delas para centros de detenção públicos que são instalações privadas financiadas pelo governo federal e propriedades particulares improvisadas para funcionarem como locais de detenção de menores migrantes. Por esse motivo, este tópico se propõe a analisar as condições nas quais essas crianças eram mantidas nesses centros.

Como mencionado anteriormente, uma vez que o *The United States Department of Health and Human Services* (DHS) reclassificava os menores migrantes como "desacompanhados", este órgão os enviava ao *The Office of Refugee Resettlement* (ORR), agência vinculada ao próprio DHS, responsável pelo cuidado de crianças migrantes.

O ORR acolhia essas crianças em abrigos enquanto buscava uma acomodação de longo prazo junto a parentes que já estivessem nos Estados Unidos, outros "patrocinadores" ou orfanatos. Entretanto, o DHS não possuía qualquer planejamento concreto sobre como fornecer cuidados adequados às diversas crianças que havia separado abrupta e forçosamente de seus pais. As transferências para o ORR não ocorriam de imediato; o DHS dispunha, geralmente, de até 72 horas para realizá-las, podendo ultrapassar esse prazo em circunstâncias "excepcionais". Nesse período, as crianças permaneciam sob responsabilidade do DHS.

As celas de detenção da *U.S. Customs and Border Protection* (CBP) não contavam com áreas de lazer, tampouco com brinquedos, livros ou espaço para que as crianças corressem e brincassem. "Não estamos configurados como uma creche", declarou um funcionário do Centro de Processamento, na Avenida Ursula, em McAllen, à *Human Rights*

---

responsabilizados por seus atos, pois estavam apenas seguindo ordens de seus superiores. (PARK, 2018)

*Watch* - HRW, em junho de 2018.(BOCHENEK, 2024)

Baseado no que foi mencionado pelos advogados da HRW, que participaram das visitas de monitoramento naquele mesmo mês, eles observaram centenas de crianças desacompanhadas - bebês, adolescentes e crianças de todas as idades - sentadas nos cercados de Ursula. Muitas estavam encolhidas sob cobertores de alumínio para se aquecer e algumas demonstravam expressões de perplexidade e desorientação. (BOCHENEK, 2024)

As “gaiolas” onde se encontravam eram extremamente frias, assim como as celas de outros centros de detenção na fronteira visitados pela HRW. O termo hielera (freezer, em espanhol) é amplamente utilizado por crianças, adultos detidos e até mesmo pelos agentes da fronteira para se referir a essas celas de Ursula, que se destacou pelo caráter especialmente desumano de suas “gaiolas”. “O calor humano não foi suficiente para aquecer os bebês”, afirmou uma hondurenha de 23 anos à equipe de inspeção. (BOCHENEK, 2024)

Essas celas possuíam regras específicas, muitas vezes incompreensíveis para as crianças e seus pais. Os guardas, por vezes, proibiam qualquer contato físico entre as crianças. Em Ursula, por exemplo, algumas mulheres e crianças relataram que foram ameaçadas com punições ou deportação imediata apenas por olharem umas para as outras através das “gaiolas”.

Com frequência, os guardas submetiam crianças e adultos a tratamentos degradantes. Insultos e abusos verbais eram comuns, mas havia também relatos de guardas que acordavam os menores com chutes. Em um caso específico, os guardas negaram a uma menina de 8 anos o direito de tomar banho ou trocar a calcinha após um acidente, obrigando-a a permanecer suja por dias.

Essas inadequações tornavam as celas de fronteira locais completamente inadequados para crianças, pois não foram projetadas para pernoites e tampouco para o acolhimento infantil. Não havia camas e muitas vezes não havia sequer tapetes suficientes para todos.

A alimentação também era precária. A comida normalmente consistia em burritos congelados no micro-ondas, às vezes apenas parcialmente descongelados, ou sanduíches de presunto, sem nenhuma tentativa de fornecer alimentos ajustados às necessidades e gostos de bebês e crianças pequenas.

Produtos de higiene, medicamentos e itens pessoais eram frequentemente confiscados. As crianças não recebiam escovas ou pastas de dente, não tinha sabão e os

chuveiros eram de acesso limitado. Elas dormiam no chão de concreto, expostas ao frio, à fome e à sujeira, sem pais ou cuidadores que as confortassem.

Durante uma visita em junho de 2018, Michelle Brané, então diretora do Programa de Direitos e Justiça para Migrantes da Comissão de Mulheres Refugiadas, encontrou um grupo de adolescentes que se revezava nos cuidados com uma menina pequena, ainda de fraldas, por três dias seguidos. Os adolescentes relataram que os guardas não fizeram nada além de verificar o nome da criança na chamada. (FAUS, 2018)

O sofrimento psicológico das crianças migrantes era visível. Ao perceberem que seriam separadas de seus pais, muitas crianças entravam em desespero, algumas sentindo raiva dos próprios pais, a quem acusavam de tê-las abandonado. “Descobri que minha mãe será acusada de um crime e eu serei enviada para um abrigo. Estou muito triste e com medo. Quero estar com minha mãe. Não sei o que vai acontecer com ela”, desabafou uma menina hondurenha de 14 anos a um advogado da HRW. (BOCHENEK, 2024)

Em junho de 2019, mais de 350 crianças, algumas com apenas 5 meses, estavam sendo mantidas em uma estação de fronteira em Clint, Texas. Algumas chegaram sozinhas, outras foram separadas dos pais ou irmãos. As condições do local eram alarmantes, pois muitas crianças estavam visivelmente sujas, com roupas manchadas, cabelos emaranhados e sem banho por dias. Um menino relatou estar há 11 dias sem trocar de roupa. Quando tinham acesso ao chuveiro, o tempo de banho era de apenas três minutos.

“O fedor das roupas sujas era tão forte que impregnava os uniformes dos agentes; as pessoas na cidade torciam o nariz ao vê-los”, conforme relatado pelo *The New York Times*. Um menino guatemalteco de 12 anos contou que, em 17 dias, dividiu uma cela com até 70 outros meninos, com idades entre 3 e 17 anos. As meninas relatavam superlotação tão intensa que muitas dormiam no chão e a comida era insuficiente. (SHEAR, 2018)

A *Associated Press* relatou que não havia livros nem brinquedos, a luz permanecia acesa 24 horas por dia, e as crianças dormiam sob cobertores de alumínio. Eram "armazenadas", com até 300 crianças por cela, quase sem supervisão adulta. Muitas estavam desnutridas, e havia surtos de gripe e piolhos. O professor Warren Binford, da Universidade de Willamette, que participou das inspeções, declarou que essas eram "as piores condições" que já havia testemunhado. (ATTANASIO; BURKE; MENDOZA, 2020)

Especialistas em doenças infecciosas da Escola de Medicina da Universidade de Maryland (UMSOM) alertaram sobre a necessidade urgente da administração de vacinas

contra a gripe entre os detidos na fronteira sul. Segundo comunicado da universidade, “no ano anterior, pelo menos 7 crianças morreram de doenças, incluindo gripe, enquanto estavam sob custódia da agência de Alfândega e Proteção de Fronteiras”. Três dessas mortes foram causadas pela gripe. (MELILLO, 2020)

Diante de surtos de gripe, varicela e sarna, os agentes passaram a isolar crianças doentes em algumas celas, agravando a superlotação nas demais. Um artigo no *New England Journal of Medicine* (MELILLO, 2020) relatou casos de negligência médica, como o de Felipe Alonzo Gómez, que não recebeu medicação antiviral adequada, e Carlos Hernández Vásquez, que morreu em quarentena por falta de acompanhamento médico.

“Os centros de detenção se tornaram barris de pólvora para surtos de doenças infecciosas”, afirmou o professor Mark Travassos (2020). Segundo ele, a falta de higiene, a superlotação e o estresse comprometem o sistema imunológico das crianças, tornando-as mais vulneráveis a doenças. As instalações às vezes operavam com cinco vezes a capacidade máxima. Muitos detidos não tinham sequer onde lavar as mãos antes de comer ou após usar o banheiro.

Em setembro de 2020, a presidente eleita da *American Academy of Pediatrics*<sup>16</sup> (AAP), Sara H. Goza, declarou que:

Uma dessas crianças, Felipe Alonzo Gómez, não recebeu medicação antiviral adequada após ser diagnosticada com gripe. Uma segunda criança, Carlos Hernández Vásquez, que também foi diagnosticado com gripe, não recebeu acompanhamento médico adequado e morreu em quarentena em um centro de detenção. (MELILLO, 2020)

Devido ao acesso limitado a cuidados higiênicos adequados, superlotação e estressores físicos e emocionais que comprometem o sistema imunológico, os detidos em centros de detenção eram mais suscetíveis a contrair doenças. “Os centros de detenção se tornaram barris de pólvora para surtos de doenças infecciosas”, disse Travassos, professor assistente de pediatria e especialista em doenças infecciosas pediátricas do Centro de Desenvolvimento de Vacinas e Saúde Global da UMSOM. Sara H. Goza, explicou que:

Nenhum tempo de detenção é seguro para uma criança... As condições são semelhantes às de uma prisão, com cercas de metal, frio, piso de concreto, sem privacidade, comida intragável e sem acesso a pediatras. As crianças detidas nessas instalações sofrem estresse físico e emocional, o que aumenta o risco de sérios problemas de saúde de curto e longo prazo, atrasos no desenvolvimento, ansiedade e depressão. (MELILLO, 2020)

Além disso, entre dezembro de 2018 e julho de 2019, seis crianças migrantes

---

<sup>16</sup> *American Academy of Pediatrics* (AAP) é uma organização profissional dedicada à saúde e ao bem-estar de crianças, adolescentes e jovens adultos. Fundada em 1930, a AAP reúne mais de 67.000 pediatras e especialistas em pediatria, com o objetivo de promover cuidados médicos de alta qualidade e defender políticas que beneficiem a saúde infantil. (MELILLO, 2020)

morreram enquanto estavam sob custódia do governo Trump — um retrocesso sem precedentes após quase uma década sem registros de óbitos de crianças detidas pela Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA.



(Fonte: *NBC News*)

Estas são as fotos das seis crianças que morreram enquanto estavam sob custódia do governo federal durante a administração de Donald Trump, após a implementação oficial da Política de Tolerância Zero (ROMAN; SAGÁS, 2021):

- **Jakelin Caal Maquin**, de 7 anos, morreu sob custódia devido a uma infecção rapidamente progressiva que paralisou seus órgãos vitais.
- **Felipe Gómez Alonzo**, 8 anos, foi mantido sob custódia por quase uma semana antes de falecer na véspera de Natal. A causa da morte foi gripe, enquanto estava sob os cuidados da agência.
- **Juan de León Gutiérrez**, 16 anos, morreu de complicações de saúde depois que funcionários de um centro de detenção no Texas notaram que ele estava doente.
- **Wilmer Josué Ramírez Vásquez**, de 2 anos e meio, faleceu após ser detido pela Patrulha de Fronteira. Passou cerca de um mês hospitalizado, onde foi diagnosticado com pneumonia.
- **Carlos Gregorio Hernández Vásquez**, 16 anos, morreu sob custódia após ser diagnosticado com gripe e uma doença infecciosa.
- **Darlyn Valle**, de 10 anos, morreu em setembro, depois de entrar sob custódia. No entanto, sua morte só foi tornada pública quase oito meses depois de ter ocorrido.

Essas mortes sob supervisão da administração Trump fizeram com que profissionais de saúde e defensores dos direitos humanos questionassem se as políticas migratórias do governo, especialmente a de manter menores sob custódia por períodos prolongados, estavam contribuindo para o adoecimento e morte dessas crianças, seja durante a detenção ou logo após a liberação.

A Dra. Julie Linton, co-presidente do grupo de interesse especial de saúde de imigrantes da *American Academy of Pediatrics*, afirmou à *NBC News* que “as crianças não

são como os adultos. Elas adoecem mais rapidamente e cada hora de atraso pode estar associada a complicações graves, especialmente em casos de doenças infecciosas. Atrasos podem levar à morte”. (THE, 2021)

Além disso, como em todas as celas de detenção de imigrantes, as luzes nas instalações de Ursula permaneciam acesas 24 horas por dia, sem jamais serem apagadas, o que causava impactos potencialmente graves na saúde física e mental. As crianças relatavam experiências desorientadoras. Um menino de 13 anos, entrevistado pela *Human Rights Watch* no início da tarde, chegou a perguntar se o sol já havia nascido. (BOCHENEK, 2024)

A instalação de Ursula era, supostamente, o principal centro de processamento para crianças e famílias imigrantes na região. De maneira alarmante, conforme relatos da imprensa, sua iluminação suspensa permanecia acesa o tempo todo.

Charles Czeisler (2018), professor da *Havard Medical School* e responsável pela Divisão de Medicina do Sono, comentou em um artigo científico a desumanidade da iluminação constante e a deficiência de sono em crianças migrantes nos centros de detenção:

É fundamental para sua saúde e segurança que as crianças possam dormir no escuro à noite e expostas à luz externa brilhante durante o dia. A exposição à luz constante não apenas interfere em sua capacidade de obter o sono de que precisam, especialmente durante o desenvolvimento, mas também é um dos meios mais poderosos de interromper os ritmos circadianos endógenos que regulam os relógios circadianos em todo o corpo, que dependem da exposição retiniana a um ciclo periódico de luz e escuridão para permanecer em sincronia com o dia de 24 horas da Terra. (CZEISLER, 2018)

O Departamento de Saúde e Serviços Humanos (DHHS), responsável pelas crianças separadas e desacompanhadas, falhou ao não atender as necessidades básicas desses menores. Um exemplo claro disso foi a proibição imposta a cerca de 1.500 meninos imigrantes de se exporem à luz natural externa durante o dia, confinando-os por 22 a 23 horas diárias dentro de ambientes fechados, como na Casa Padre, um antigo Walmart com janelas escurecidas, que foi transformado em um centro de detenção infantil em Brownsville, Texas. (HERNANDEZ-DIAZ, 2021)

Submeter crianças à convivência em grupos de 20, com ou sem suas famílias, sob luz artificial constante, cercas de arame e bancos de metal, dormindo no chão com esteiras de espuma, definitivamente não configura um ambiente adequado para o sono necessário ao crescimento e desenvolvimento.

De acordo com Charles A. Czeisler (2018), os efeitos adversos da privação crônica

de sono durante o desenvolvimento podem ser ainda mais graves, pois crianças e adolescentes necessitam de mais horas de sono do que adultos. O autor destaca que a carência de sono na infância pode ter consequências duradouras, como prejuízo na consolidação da memória, redução da capacidade de aprendizado e aumento dos riscos de problemas de saúde mental.

Além disso, essa privação pode gerar dificuldades de comportamento, aumento da agressividade e dificuldades no controle emocional, efeitos relacionados à ação da privação de sono na amígdala cerebral; o que, segundo Czeisler, pode levar inclusive ao uso prolongado e equivocado de medicamentos como anfetaminas para tratar um suposto transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.

Nesse mesmo sentido, Peeler et al. (2020) reforçam a gravidade da privação de sono em crianças detidas, ao analisarem as consequências de ambientes inadequados e o uso de táticas semelhantes às aplicadas a prisioneiros de Guantánamo. Tais práticas foram denunciadas internacionalmente como formas de tortura e, alarmantemente, utilizadas também em crianças migrantes nos centros de detenção.

Quando o governo optou por separar crianças de seus pais, ele assumiu a responsabilidade de prover cuidados que verdadeiramente fossem do melhor interesse das crianças. Esses cuidados envolvem os três pilares da saúde infantil: sono, nutrição e atividade física.

Outro aspecto preocupante foi o uso da intimidação como tática recorrente nesses espaços. De acordo com Dozier e Rutter (2016), “quando as crianças sofrem abuso nas mãos de um cuidador, elas passam a temer justamente aquela pessoa de quem normalmente buscariam proteção”.

Uma criança detida declarou ao advogado da *Kids in Need of Defense* (KIND)<sup>17</sup> que os policiais “disseram às crianças que, se não quisessem ser tratadas da maneira como estavam sendo tratadas, nunca deveriam ter vindo para os Estados Unidos” (SESSIONS, 2022).

Em junho de 2019, a advogada do Departamento de Justiça dos Estados Unidos no governo Trump, Sarah Fabian, argumentou (em um recurso a um veredito de julho de 2017) que o Acordo de Flores, que exige condições seguras e sanitárias para crianças migrantes detidas, era vago e não obrigava o governo federal a fornecer escovas de dente,

---

<sup>17</sup> *Kids in Need of Defense* (KIND) é uma organização internacional sem fins lucrativos dedicada a proteger os direitos de crianças imigrantes desacompanhadas. Fundada em 2008 pela Microsoft e pela atriz Angelina Jolie, a KIND oferece representação legal gratuita para crianças que enfrentam processos de imigração nos Estados Unidos e em outros países.

sabonete ou roupas de cama adequadas para os menores migrantes. (NAREA, 2020)



Após críticas a Trump, imagens registradas geraram preocupação sobre condições nas instalações de detenção na fronteira EUA-México

(Fonte: Reuters)



Jovens migrantes na instalação são mantidos em áreas lotadas separadas por lonas de plástico  
(Fonte: *Reuters*)

Além de todos os maus-tratos já mencionados neste tópico, também vieram à tona denúncias envolvendo a administração ilegal de medicamentos em crianças migrantes nos centros de detenção.

Uma ação coletiva movida pelo Centro de Direitos Humanos e Direito Constitucional, em abril de 2018, *Case 2:85-cv-04544-DMG-AGR*, alegou que crianças migrantes detidas no Centro de Tratamento em Shiloh, no Texas, foram medicadas à força com diversas drogas psicotrópicas. O processo teve como base os estudos de Ana Janine Hernandez-Diaz<sup>18</sup>, que relatam o uso de substâncias psicotrópicas para controlar o comportamento das crianças e adolescentes apreendidas no centro de tratamento residencial em Shiloh. A autora esclarece que as instalações podiam, legalmente, fazer o que considerassem ser “o melhor interesse da criança”, mesmo sem o consentimento do cuidador. (SOBOROFF, 2020)

A Dra. Amy Cohen (Hernandez-Diaz, 2022) destaca que a administração desses medicamentos tinha como objetivo o controle de comportamento, o que agravou o trauma pré-existente das crianças migrantes, comprometendo ainda mais o processamento do trauma.

Por sua vez, a pesquisadora Yvonne M. Vissing (2021) informou que o *Office of Refugee Resettlement* (ORR) rotineiramente administrava drogas psicotrópicas às crianças migrantes para mantê-las sob controle. Ela ainda acrescentou que os menores recebiam ultimatos e ameaças, pois caso não concordassem em tomar os medicamentos, não veriam seus pais e/ou cuidadores.

A juíza Nanette Kay Laughrey, do Tribunal Distrital dos EUA, condenou veementemente essa prática em decisão registrada no Anexo 27 da ação coletiva supracitada:

As drogas psicotrópicas são medicamentos poderosos que afetam diretamente o sistema nervoso central. Eles são particularmente potentes quando administrados a crianças. As crianças em que administram medicamentos psicotrópicos correm um risco particularmente sério de efeitos adversos duradouros. Eles são mais vulneráveis a psicose, convulsões, distúrbios irreversíveis do movimento, pensamentos suicidas, agressão, ganho de peso, danos ao órgão e outras condições com risco de vida. (Jenny Flores et al. V. Jefferson B. Sessions et al., 2018)

A advogada Ilana Gomez (2021) observa que “sedar as ansiedades e medos das

---

<sup>18</sup> Ana Janine Hernandez-Diaz é uma pesquisadora que realizou estudos sobre os impactos da política de “tolerância zero” implementada durante a presidência de Donald Trump nos Estados Unidos. (SOBOROFF, 2020)

crianças migrantes nas instalações por meio de tratamento psicotrópico legalmente autorizado e de alto risco é moralmente repreensível”. Para a autora, essa prática configura abuso infantil deliberado.

Relatos colhidos pela equipe da *Human Rights Watch* reforçaram outro cenário alarmante. As crianças afirmaram repetidamente que estavam sozinhas, sem ninguém para cuidar delas. Uma menina de 16 anos, seu irmão de 14 e o primo de 16 disseram que:

Há crianças muito pequenas que estão aqui sozinhas por muitos dias. Na cela para meninos, há uma criança de quatro anos e seu irmão que talvez tenha sete ou oito anos. Eles estão aqui há cerca de 13 dias. Eles não têm ninguém para cuidar deles. Na cela para meninas, há meninas de três e quatro anos que não têm ninguém para cuidar delas. (BOCHENEK, 2024)

Em complemento, Cecilia Ayón (2018) observou que a política de separação familiar, seguida pela ordem executiva de 2018 para deter famílias juntas, “ocorreu na esteira de um crescimento estrondoso de instalações de detenção privadas.” No ano fiscal de 2017, duas empresas, a CoreCivic<sup>19</sup> e o GEO Group<sup>20</sup>, operaram, em conjunto, mais da metade dos contratos de prisões privadas (incluindo instalações de detenção de imigrantes) e faturaram mais de US\$ 4 bilhões.

## 6. EXPULSÃO DE CRIANÇAS MIGRANTRES

No que se refere aos impactos da Política de Tolerância Zero sobre as crianças imigrantes, a terceira consequência desta política foi a expulsão de menores "desacompanhados" apreendidos na fronteira dos EUA.

O presidente Donald Trump utilizou poderes de emergência durante a pandemia de coronavírus para impor uma fiscalização rigorosa na fronteira sul dos Estados Unidos, suspendendo leis que protegiam menores e requerentes de asilo, com o objetivo de deportá-los ou rejeitá-los imediatamente.

Embora uma lei federal (*Trafficking Victims Protection Reauthorization Act - TVPRA*)<sup>21</sup> exigisse que os EUA acolhessem crianças migrantes desacompanhadas, essas

---

<sup>19</sup> *CoreCivic* é uma empresa privada dos Estados Unidos que administra prisões, centros de detenção e instalações de reentrada em parceria com governos estaduais e federais. (AYÓN, (2018)

<sup>20</sup> *GEO Group* é uma empresa privada dos Estados Unidos que opera prisões, centros de detenção e instalações de reabilitação em parceria com governos estaduais e federais. (AYÓN, (2018)

<sup>21</sup> O *Trafficking Victims Protection Reauthorization Act (TVPRA)* inclui disposições específicas para proteger crianças migrantes, especialmente aquelas que chegam desacompanhadas aos Estados Unidos. A

também estavam entre as que foram sumariamente rejeitadas sob a ordem “*Order under sections 362 & 365 of the public health service act (42 U.S.C. §§ 265, 268)*”, emitida pelo *Centers for Disease Control and Prevention – CDC*<sup>22</sup>, em março de 2020. (COVID-19, 2020)

Trump justificou sua decisão alegando ameaça de movimento transfronteiriço em massa e descontrolado e, assim, arquivou salvaguardas destinadas a vítimas de tráfico e grupos perseguidos. Com isso, ele assinou uma ordem de expulsão que enviava migrantes de todas as idades de volta ao México em uma média de 96 minutos. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Em março de 2020, o governo adotou uma estratégia de deportação imediata de imigrantes na fronteira sul, sob a justificativa de conter a propagação da COVID-19. Para tanto, invocou o *Title 42* (Título 42), baseado em uma lei de 1944, a *Public Health Service Act*<sup>23</sup>, que conferia às autoridades sanitárias poderes emergenciais para evitar a disseminação de doenças.

Como base legal, foi utilizada a Seção 265 do Título 42 do Código dos EUA (*U.S. Code Title 42, Section 265*), que permite ao governo proibir a entrada de pessoas ou mercadorias vindas de países onde haja doenças contagiosas, caso seja necessário evitar sua introdução nos EUA.

Além disso, a ordem do CDC (*Centers for Disease Control and Prevention*), emitida em março de 2020 e revalidada diversas vezes, estabelecia que qualquer migrante, inclusive crianças desacompanhadas, poderia ser imediatamente removido do território dos EUA, sem qualquer trâmite legal. Essa medida substituiu o procedimento padrão de encaminhamento a abrigos e processo judicial, mesmo nos casos de menores de idade. (COVID-19, 2020)

Embora a autoridade emissora fosse o CDC, a aplicação ficou a cargo do Departamento de Segurança Interna (DHS), especialmente pela Patrulha de Fronteira. Essa ordem foi impulsionada por pressão do conselheiro Stephen Miller e de outros

---

legislação busca garantir que essas crianças sejam tratadas de forma humanitária e tenham acesso a direitos fundamentais. (PAREDES, 2020)

<sup>22</sup> *Centers for Disease Control and Prevention (CDC)* é uma agência federal dos Estados Unidos que faz parte do Departamento de Saúde e Serviços Humanos (HHS), tem por finalidade proteger a saúde pública por meio da prevenção e controle de doenças, especialmente doenças infecciosas, além de promover o bem-estar geral da população. (PAREDES, 2020)

<sup>23</sup> *Public Health Service Act* é uma legislação federal dos Estados Unidos, promulgada em 1944, que estabelece a base legal para a prestação de serviços de saúde pública no país. Ele é codificado no Título 42 do Código dos EUA e abrange uma ampla gama de tópicos relacionados à saúde pública, incluindo pesquisa biomédica, controle de doenças, saúde mental e serviços de saúde comunitários. (COVID-19, 2020)

membros da ala conservadora anti-imigração, permitindo expulsões sumárias sem o devido processo de asilo, inclusive de crianças. (MERKLEY, 2020)

O governo alegou que as deportações imediatas eram essenciais para a proteção da saúde pública durante a pandemia. Segundo autoridades federais, manter imigrantes em instalações convencionais aumentaria os riscos de surtos, tanto entre os detidos quanto na comunidade. A remoção acelerada de migrantes, inclusive menores desacompanhados, foi apresentada como forma de mitigar tais riscos. (MERKLEY, 2020)

De acordo com a *CBS News*, dados revelam que, até setembro de 2020, pelo menos 8.800 crianças migrantes desacompanhadas foram sumariamente deportadas com base nas medidas emergenciais. Adicionalmente, cerca de 7.600 indivíduos de famílias imigrantes com crianças foram deportados no mesmo período. Entre março de 2020 e janeiro de 2021, mais de 400.000 migrantes foram expulsos com base no Título 42, incluindo milhares de crianças e famílias. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Segundo a agência de notícias *Vox*, estima-se que pelo menos 13.000 menores desacompanhados tenham sido removidos dos EUA antes que um juiz federal suspendesse essa prática em novembro de 2020. (NAREA, 2020)

Essas expulsões geraram duras críticas de defensores dos direitos humanos e de instituições jurídicas, que afirmaram que as deportações violavam leis federais destinadas à proteção de menores imigrantes e à garantia de seu direito ao devido processo. As ações permaneceram como foco de intensos debates éticos e legais sobre o tratamento de crianças migrantes nos Estados Unidos.

Apesar das críticas, o governo Trump insistia que tais medidas eram necessárias para proteger a saúde pública durante a pandemia. Autoridades do governo alegavam que a entrada de migrantes sobrecarregaria o sistema de saúde e agravaria a disseminação do vírus. Contudo, críticos sustentavam que a política servia como pretexto para fortalecer a agenda anti-imigração da administração.

Em 18 de novembro de 2020, o juiz federal distrital Emmet Sullivan emitiu uma liminar proibindo o governo de expulsar menores desacompanhados. Naquele momento, mais de 15.000 crianças já haviam sido removidas. Sullivan concluiu que o governo Trump havia invocado a pandemia de forma indevida para alcançar seu objetivo de longa data, ou seja, barrar o ingresso de requerentes de asilo. (HANSEN, 2020)

Um dos demandantes no processo judicial (*case 1:20-cv-02245-EGS-GMH*) era um adolescente de 16 anos, identificado apenas como P.J.E.S., que fugira da Guatemala após receber ameaças de morte devido às opiniões políticas do pai e à recusa de integrar uma

gangue. Ao tentar se reunir com seu pai nos EUA, foi detido pela Alfândega e Proteção de Fronteiras em McAllen, Texas, e incluído no programa de expulsão imediata. (HANSEN, 2020)

Após a liminar ter sido deferida pelo juiz Sullivan, 66 crianças foram expulsas em violação à ordem do tribunal, pois o governo federal invocou a Covid-19 como justificativa, em desafio a ordem judicial. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Segundo noticiado pelo *BuzzFeed*, no dia da decisão judicial, o Departamento de Imigração e Alfândega dos EUA colocou 33 crianças desacompanhadas em um voo para a Guatemala e se recusou a trazê-las de volta. Além disso, o Departamento de Justiça admitiu perante o tribunal federal de Washington (*case 1:20-cv-02245-EGS-GMH*) que outras 34 crianças foram removidas em “contravenção” à ordem de Sullivan. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Margaret Cargioli, advogada e diretora do *Immigrant Defenders Law Center*<sup>24</sup>, declarou que:

Os advogados testemunharam os danos que o Título 42 causou aos indivíduos e famílias nos últimos três anos - uma criança deficiente voltou ao perigo em seu país de origem quando o governo Trump estava expulsando crianças desacompanhadas sob o Título 42, uma mulher fugindo da violência do cartel foi rejeitada em um porto de entrada dos EUA com seu filho doente, um pai e seu filho autista tiveram acesso negado aos EUA, uma mulher haitiana grávida incapaz de acessar asilo nos EUA sofrendo um aborto espontâneo devido à negação de assistência médica no México, e inúmeros outros infortúnios. Tragédia após tragédia se desenrolou, cada uma consequência de uma política cujo objetivo é encerrar um sistema destinado a promover a proteção dos mais vulneráveis do mundo. Os problemas humanitários precisam de soluções humanitárias. Afastar as pessoas e devolvê-las ao perigo é a antítese de uma solução humanitária. (DEBUSMANN JR., 2020)

No momento em que Sullivan impediu o governo de expulsar crianças desacompanhadas sob a política do Título 42, pelo menos 13.000 dessas crianças já haviam sido deportadas, muitas vezes com pouco ou nenhum aviso prévio a seus pais ou advogados, mesmo que não apresentassem sintomas do vírus. Algumas delas foram mantidas em hotéis por toda a extensão da fronteira durante longos períodos. (NAREA, 2020)

Outrossim, autoridades de fronteira dos EUA vinham expulsando crianças migrantes de outros países para o México, em violação a acordos diplomáticos firmados entre os dois países e testando os limites das leis de imigração e do bem-estar infantil. Essas expulsões colocaram em risco menores originários de nações como Guatemala, Honduras e El

---

<sup>24</sup> *Immigrant Defenders Law Center (ImmDef)* é um escritório de advocacia de justiça social de última geração que defende as comunidades de imigrantes. (DEBUSMANN JR., 2020)

Salvador, enviando-os desacompanhados para um país onde não possuíam qualquer vínculo familiar.

Em grande parte dos casos, essas crianças foram inicialmente colocadas sob os cuidados das autoridades mexicanas de proteção à infância, que supervisionam abrigos administrados por organizações religiosas e outros grupos privados. Tal prática resultou, frequentemente, em confusão e transferência indevida de crianças pequenas entre agências governamentais dos EUA e entre os governos de países que não eram os seus de origem.

Conforme determinam os acordos diplomáticos em vigor e as políticas dos Estados Unidos, menores estrangeiros que não sejam cidadãos mexicanos deveriam ser transferidos, por meio de voos operados pelo Departamento de Imigração e Alfândega (ICE), para seus países de origem, onde poderiam se reunir com seus familiares.

Um e-mail do chefe assistente da Patrulha de Fronteira dos EUA, Eduardo Sanchez, obtido pelo *The New York Times*, confirmou que tais transferências ocorreram e que constituíam uma clara violação da política oficial dos EUA: “Recentemente, identificamos vários casos suspeitos em que menores solteiros de outros países que não o México foram expulsos pelos portos de entrada, em vez de encaminhados ao ICE Air Operations para voos de expulsão”, escreveu Sanchez. (DICKERSON, 2020)

De forma semelhante, Brian Hastings, chefe do setor do Vale do Rio Grande da Patrulha de Fronteira, reconheceu em entrevista concedida ao *The New York Times* que crianças não mexicanas haviam, de fato, sido enviadas ao México. (DICKERSON, 2020)

Já em dezembro de 2022, a Suprema Corte dos Estados Unidos impediu o governo do presidente Joe Biden de encerrar o Título 42. (DEBUSMANN JR., 2020)

## **7. CRIANÇAS MIGRANTES NA COVID-19**

No que se refere à Política de Tolerância Zero, pode-se mencionar como quarto efeito a prática de deter crianças migrantes em hotéis antes da expulsão, sem que tivessem acesso ao devido processo legal ou à assistência de advogados, durante a pandemia da COVID-19<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> COVID-19 é uma doença respiratória causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, identificado pela primeira vez em Wuhan, China, em dezembro de 2019. Ela pode variar de casos assintomáticos a quadros graves, incluindo pneumonia e insuficiência respiratória. Os sintomas mais comuns incluem febre, tosse seca, fadiga, perda de olfato e paladar, entre outros. (SHOICHET; SANDS, 2020)

Outra consequência grave, o quinto impacto dessa política, foi a contaminação de menores migrantes pelo vírus SARS-CoV-2 enquanto se encontravam sob custódia das autoridades de imigração nos centros de detenção.

A partir do final de março de 2020, o *U.S. Immigration and Customs Enforcement* (ICE) passou a manter algumas crianças desacompanhadas e famílias em hotéis, por períodos médios de quatro a cinco dias, enquanto aguardavam voos de deportação. A custódia era feita sob responsabilidade de uma empresa privada de transporte contratada. (SHOICHET; SANDS, 2020)

Durante esse período, essas crianças não tinham acesso a atividades recreativas, educação ou atendimento de saúde mental. Entre março e julho de 2020, pelo menos 660 menores, 577 desacompanhados e 83 acompanhados por familiares, foram mantidos em hotéis antes de serem expulsos dos Estados Unidos. (SHOICHET; SANDS, 2020)



Crianças migrantes na janela do hotel *Hampton Inn* em McAllen, Texas, no dia 23 de julho de 2020. (Fonte: Dominic Anthony Walsh / Rádio Pública do Texas)

Ao longo da pandemia, o governo Trump expandiu o uso de hotéis para deter menores migrantes que buscava expulsar do país sob a ordem do *Centers for Disease Control and Prevention* - CDC. Algumas crianças desacompanhadas e menores apreendidos com seus pais esperaram nesses hotéis, onde eram supervisionados por empreiteiros privados do Departamento de Imigração e Alfândega, enquanto os funcionários do ICE providenciavam para que fossem enviados aos seus países de origem por meio de voos de deportação. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Paralelamente, memorandos internos do DHS e CBP com normas operacionais

específicas para aplicação do Título 42 foram utilizados por agentes da Patrulha de Fronteira. Esses agentes recebiam ordens administrativas para manter crianças em hotéis ou locais alternativos antes de expulsá-las, sem registro oficial ou audiência. Em diversos casos, houve ausência completa de supervisão judicial ou mesmo de notificação aos pais ou responsáveis legais.

Diante desse cenário, o juiz distrital federal Emmet Sullivan ordenou que o governo Trump encerrasse a prática controversa de manter crianças migrantes em quartos de hotel enquanto arranjos eram feitos para que fossem sumariamente expulsas dos EUA, sob uma restrição de fronteira sem precedentes implementada durante a pandemia. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Além disso, a juíza Dolly Gee, do Tribunal Distrital dos EUA em Los Angeles, decidiu que os menores detidos nesses hotéis tinham direito às proteções legais consagradas no histórico Acordo de Liquidação de Flores, que estabelece diretrizes para o cuidado e detenção de crianças migrantes sob custódia dos EUA. Entre essas salvaguardas, o acordo judicial de 1997 garante acesso a advogados e determina que o governo mantenha os menores em instalações seguras e sanitárias licenciadas para o cuidado infantil, enquanto busca continuamente a libertação dessas crianças. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Gee também pontuou que o uso de hotéis para detenção violava o Acordo de Flores, uma vez que esses locais careciam de supervisão adequada, não possuíam licenças estaduais para manter menores e tampouco seguiam padrões específicos para o cuidado de crianças pequenas. Os menores, segundo a magistrada, enfrentavam um processo lamentavelmente inadequado para buscar assistência jurídica, sendo que advogados relataram dificuldades em acessar os detidos nos hotéis. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Em resposta, o governo Trump recorreu ao 9º Tribunal de Apelações do Circuito dos EUA, pedindo a anulação da decisão, argumentando que o uso de hotéis não violava proteções humanitárias fundamentais. (WELLE, 2020) Os advogados do Departamento de Justiça sustentaram que a decisão não deveria ser aplicada durante a pandemia, pois "enquanto estiverem nesses hotéis, o governo oferece aos menores supervisão especializada, recreação, comodidades e medidas de proteção contra o COVID-19":

A ordem do tribunal distrital exige que todos os menores e famílias que teriam sido mantidos em quartos individuais em um hotel e depois expulsos sob a ordem do CDC devem agora ser colocados em ambientes congregados,

independentemente dos julgamentos do Diretor do CDC e independentemente das limitações à capacidade do governo de manter medidas apropriadas de controle de infecção nesses ambientes. Isso está errado, escreveram os advogados do Departamento de Justiça. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Atendendo parcialmente ao pedido formulado pelos advogados do Departamento de Justiça, que expressaram preocupação com a capacidade do governo de cumprir imediatamente a ordem, a juíza Gee adiou a data de vigência da decisão judicial. Concedeu ao governo prazo até 15 de setembro de 2020 para interromper a detenção em larga escala de crianças em hotéis. A ordem se aplicava tanto a crianças desacompanhadas quanto àquelas detidas com seus pais. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Entre março e julho de 2020, ao menos 660 menores migrantes, sendo 577 deles desacompanhados, foram mantidos em mais de 25 hotéis nas áreas de fronteira, conforme documentos judiciais. Muitas dessas crianças tinham apenas 10 anos de idade. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

Importante destacar que uma lei bipartidária antitráfico, de 2008, exige que todas as agências governamentais, incluindo a Alfândega e Proteção de Fronteiras (CBP) e o ICE, transfiram imediatamente a maioria das crianças migrantes desacompanhadas para o Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR) e sua rede de abrigos licenciados. Uma vez sob a custódia dessa agência, os menores podem solicitar asilo ou outras formas de proteção humanitária enquanto aguardam a liberação para patrocinadores, como familiares residentes nos EUA. (MONTROYA-GALVEZ, 2020)

No que se refere à contaminação de menores migrantes pelo vírus SARS-CoV-2 enquanto estavam sob custódia das autoridades de imigração, um porta-voz do Departamento de Saúde e Serviços Humanos informou à *Fox News* que, desde 24 de março de 2020, houve 2.897 casos positivos confirmados por teste laboratorial entre menores desacompanhados. Segundo registros federais, aproximadamente 319 dessas crianças permaneceram em isolamento médico após o diagnóstico. (KRIEL, 2020)

De acordo com o Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR), a maioria dos menores chegou à fronteira dos EUA já infectada com a COVID-19. Nenhuma criança foi hospitalizada; a maioria se recuperou e foi liberada, conforme relatado por Kenneth Wolfe, porta-voz da agência. (KRIEL, 2020)

Em dezembro de 2020, 118 dos 3.300 menores em abrigos federais estavam com casos ativos e permaneciam em isolamento. Cerca de 72% dos menores que testaram positivo estavam no Texas, principal ponto de entrada para muitas dessas crianças. As crianças com teste positivo foram abrigadas em 10 estados, incluindo Arizona, Nova York,

Virgínia e Califórnia. (KRIEL, 2020)

No auge da pandemia, os centros de detenção de imigrantes nos EUA operavam em condições de superlotação, inclusive com menores desacompanhados. Relatórios da ACLU e do Escritório do Inspetor Geral (OIG) revelaram ambientes insalubres, com colchões no chão e espaço restrito para locomoção. (KRIEL, 2020)



Crianças migrantes em centro de detenção temporário em Donna, no Texas.  
(Fonte: Jerry Glaser, *Reuters*)

Essa realidade impossibilitou o distanciamento social, contrariando as recomendações dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). Em vez de reduzir o número de detidos, o governo utilizou o Título 42 para expulsar migrantes rapidamente. No entanto, muitos permaneceram detidos por dias ou até semanas, expostos ao risco de contágio.

O acesso a itens básicos de higiene foi seriamente comprometido em diversos centros de detenção, conforme relatos documentados pela ACLU e pelo *Southern Poverty Law Center*<sup>26</sup>. (BOLTER, 2022) Jovens relataram que não conseguiam tomar banho com regularidade e, frequentemente, não dispunham de sabonete, papel higiênico ou álcool em gel. Essa negligência aumentou a vulnerabilidade ao coronavírus, agravando o risco sanitário nas instalações. Mesmo diante de alertas de profissionais de saúde e decisões judiciais exigindo melhorias nas condições, muitas práticas permaneceram em desacordo com padrões mínimos de dignidade humana.

---

<sup>26</sup> *Southern Poverty Law Center (SPLC)* é uma organização sem fins lucrativos dos Estados Unidos, fundada em 1971 e sediada em Montgomery, Alabama. Ela é dedicada à defesa dos direitos civis e ao combate ao ódio e à discriminação.

Outro aspecto alarmante foi a precariedade dos cuidados médicos oferecidos às crianças detidas. Diversas relataram não receber atenção adequada, mesmo quando apresentavam sintomas gripais ou febre. De acordo com relatórios da *Human Rights Watch* e investigações da imprensa (como *The Washington Post* e *The New York Times*), algumas crianças infectadas com COVID-19 não foram corretamente isoladas, tampouco acompanhadas por profissionais de saúde. (BOLTER, 2022) A escassez de testes e a ausência de planos de contingência médica comprometeram o bem-estar dos menores, suscitando críticas por parte da comunidade médica e de defensores dos direitos das crianças.

Somado a isso, especialistas em saúde mental que visitaram esses centros apontaram a ausência de suporte psicológico adequado. Um relatório da *Physicians for Human Rights*<sup>27</sup> classificou a situação como uma forma de tortura psicológica institucionalizada, com consequências duradouras para o desenvolvimento das crianças. (BOLTER, 2022)

Por fim, a *UN Refugee Agency* – UNHCR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) destacou em relatório para a *Global Justice Clinic* as condições de crise nos centros de detenção de imigrantes dos EUA, incluindo superlotação, falta de higiene e serviços médicos insuficientes. Esses fatores agravaram os riscos trazidos pela pandemia de coronavírus, colocando em risco a vida e o bem-estar das pessoas mantidas sob custódia migratória. Para a *UN Refugee Agency*, a resposta imprudente do governo Trump à pandemia, nesse contexto, violou o Artigo 10 e o Artigo 7 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – PIDCP<sup>28</sup>. (U.S., 2020)

## 8. PERSEGUIÇÃO AOS “ANCHOR BABIES”

No decurso da campanha presidencial, quando Donald Trump lançou sua candidatura para se tornar o 45º presidente dos Estados Unidos, em diversas ocasiões ele proferiu discursos de ódio contra os filhos de imigrantes indocumentados nascidos nos EUA. (SORKIN, 2015)

---

<sup>27</sup> *Physicians for Human Rights (PHR)* é uma organização sem fins lucrativos baseada nos Estados Unidos, fundada em 1986. Seu objetivo principal é usar a medicina e a ciência para documentar e combater violações graves de direitos humanos em todo o mundo. (BOLTER, 2022)

<sup>28</sup> O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) é um tratado multilateral adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966. Ele faz parte da Carta Internacional dos Direitos Humanos, junto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Ainda como candidato, Trump chamou essas crianças de “anchor baby”, que, na tradução para o português, significa “bebê âncora”; um termo pejorativo que se incorporou ao discurso público cerca de uma década antes, sugerindo que essas crianças não seriam cidadãos “reais”, já que seus pais eram imigrantes indocumentados que as tiveram nos Estados Unidos com o intuito de obter cidadania para si próprios. (SORKIN, 2015)

Ou seja, os “anchor babies” seriam parte de uma suposta conspiração para tirar vantagem dos Estados Unidos. Trump afirmou que esses “bebês âncora” poderiam não ser cidadãos ou não ter o direito legal de viver no país. Em um de seus discursos, ele explicou que preferia “descobrir se os ‘bebês âncora’ são ou não cidadãos, porque muitas pessoas não pensam que são”. (CHAVEZ, 2020)

Convém esclarecer que os chamados “bebês âncora” nascem nos Estados Unidos e, portanto, adquirem a cidadania como um direito de nascença. Essa cidadania por nascimento baseia-se no princípio do *jus soli*, que significa “direito ao solo”. O *jus soli*<sup>29</sup> confere o direito de reivindicar a cidadania em razão de ter nascido no território de um Estado. Ainda que seja um princípio fundamental na história jurídica americana, o *jus soli*, ou cidadania por nascimento, nem sempre foi concedido a todos os nascidos em solo estadunidense.

A Décima Quarta Emenda da Constituição dos Estados Unidos garante a cidadania a todos os bebês nascidos em território americano, isto é, “todas as pessoas nascidas ou naturalizadas nos Estados Unidos, e sujeitas à sua jurisdição, são cidadãs dos Estados Unidos e do Estado em que residem.” (CHAVEZ, 2020)

Apesar de adquirirem a cidadania por nascimento, os filhos de imigrantes e outros grupos étnicos ou raciais estigmatizados frequentemente viram sua cidadania ser diminuída por leis e atitudes sociais que questionam seu merecimento e pertencimento à nação.

O termo “anchor baby” é mais provocativo e ofensivo do que “cidadania por nascimento”. Isso porque ao chamar os filhos de pais indocumentados de “bebês âncora”, a mensagem implícita é de que essas pessoas não merecem ser cidadãs; são “cidadãos acidentais” ou “cidadãos que não pertencem”. Além disso, perpetua-se a ideia de uma conspiração de imigrantes indocumentados que optariam por ter um bebê cidadão

---

<sup>29</sup> O *jus soli*, ou direito de solo, é um princípio legal que concede cidadania a indivíduos nascidos no território de um determinado país, independentemente da nacionalidade dos seus pais. A aplicação e as condições do *jus soli* variam amplamente entre os países. Alguns países adotam o *jus soli* puro, concedendo cidadania a qualquer pessoa nascida em seu território, enquanto outros impõem requisitos adicionais, como a residência dos pais ou o tempo de permanência da criança no país. A compreensão do *jus soli* é fundamental para entender as leis de cidadania e imigração em diferentes nações. (CHAVEZ, 2020)

americano como estratégia para, futuramente, solicitar a residência legal de toda a família.

Embora o termo "bebê âncora" tenha ganhado força política mais recentemente, ele surgiu na década de 1980, inicialmente em um contexto acadêmico. Um artigo de 1987, publicado na *Los Angeles Times Magazine*, traçou o perfil dos professores Kenji Ima e Jeanne Nidorf, da Universidade Estadual de San Diego, e sua pesquisa com adolescentes do Sudeste Asiático: "Eles [adolescentes do Sudeste Asiático] são 'crianças âncora', sobrecarregados com o fardo extra de ter que se firmar financeiramente na América para patrocinar familiares que permanecem no Vietnã." (CHAVEZ, 2020)

Mais adiante, em 2005, a comentarista conservadora Michelle Malkin vinculou a cidadania por nascimento à imigração indocumentada e aos temores de terrorismo pós-11 de setembro: "Claramente, o costume de conceder cidadania automática ao nascer a filhos de turistas e trabalhadores temporários... e a incontáveis 'bebês âncora' entregues por estrangeiros ilegais em solo americano, mina a integridade da cidadania — para não mencionar a segurança nacional." (CHAVEZ, 2020)

Ao associar bebês cidadãos americanos a "estrangeiros ilegais", Malkin buscou minar a legitimidade desses bebês. À medida que a retórica em torno dos "bebês âncora" ganhou força, essas crianças tornaram-se alvos de discursos e até de políticas anti-imigrantes.

Trump declarou a seus apoiadores que mulheres estavam cruzando a fronteira para dar à luz a seus "bebês âncora" e que os americanos estavam "enojados quando uma mulher grávida de nove meses atravessa a fronteira, tem um bebê e você tem que cuidar desse bebê pelos próximos 85 anos." (SORKIN, 2015)

Com o uso repentino do termo "bebê âncora", os dicionários se viram obrigados a definir o termo. Segundo o Cambridge Dictionary, "Anchor Baby" é:

Um termo ofensivo para um bebê que nasce em um país que dá a todos os bebês nascidos lá o direito de cidadania, mas cujos pais não são cidadãos e não têm o direito de morar lá. Este termo é usado para acusar os pais de usar um bebê como forma de obter a cidadania para si mesmos. (CAMBRIDGE, 2025)

Em síntese, para os que utilizam o termo como instrumento político, os "bebês âncora" simbolizam uma ameaça ao modo de vida estadunidense. Mesmo com a cidadania por nascimento aparentemente garantida pela Décima Quarta Emenda e por decisões subsequentes da Suprema Corte, as contestações sobre esse direito, especialmente ligadas às relações raciais e à imigração nos EUA, persistiram ao longo do século 20 e continuam no século 21. (LUSSENHOP, 2018)

Além disso, a cidadania não afasta os chamados “bebês âncora” das consequências de uma separação familiar forçada, das dificuldades econômicas, do exílio indesejado, da depressão psicológica ou da falta de desempenho acadêmico se um pai, mãe ou outro membro da família for deportado. Crianças nascidas nos EUA de pais indocumentados veem sua cidadania diminuída não só pela retórica do “bebê âncora” e pelo estigma social que ela acarreta, mas também pela dor gerada pela deportação de familiares e pelo medo constante de que isso ocorra.

A cidadania, por si só, não é suficiente para integrar plenamente os filhos de imigrantes à nação. É preciso que ela venha acompanhada do reconhecimento de que essas crianças pertencem e merecem ser tratadas como quaisquer outros cidadãos. O discurso público que questiona sua cidadania, indaga se nasceram sob a jurisdição das leis dos Estados Unidos, considerando o status migratório dos pais, e ameaça eliminar o direito à cidadania por nascimento, mina profundamente o senso de pertencimento dessas crianças, além de afetar a forma como a sociedade as enxerga. Isso as marca como “outros” internos, não confiáveis, cidadãos “ilegítimos”, “suspeitos” e indignos.

A campanha presidencial de Donald Trump intensificou a questão do “bebê âncora” e impulsionou visões nativistas sobre a imigração em geral. Em 16 de agosto de 2015, Trump detalhou sua proposta de política migratória em seu site e no programa *Meet the Press*. Seu plano incluía construir um enorme muro na fronteira, reforçar a fiscalização e deportar todos os estrangeiros ilegais. Suas propostas ignoravam o fato de que muitas famílias imigrantes possuíam status migratórios mistos. Para Trump, deportar crianças nascidas nos EUA junto com seus pais não representava um problema: “Temos que manter as famílias unidas, mas elas têm que ir.” (SORKIN, 2015)

Restringir a cidadania dos EUA integrava o plano de Trump para controlar a imigração. Ele afirmou que acabaria com o direito à cidadania por nascimento para filhos de pais que viviam ilegalmente nos Estados Unidos: “Eles têm que ir. O que eles estão fazendo, eles estão tendo um bebê. E então, de repente, ninguém sabe... O bebê está aqui. Mesmo que eles tenham nascido nos EUA, eles são ilegais. Ou você tem um país ou não”. (CHAVEZ, 2020) Em resumo, Trump estabeleceu a pauta da imigração durante as primárias do Partido Republicano.

A utilização do termo “anchor baby” tornou-se um ponto central de discórdia. Trump continuou a usá-lo com frequência, mesmo depois de ser alertado sobre seu caráter ofensivo. Justificava sua escolha dizendo que “as pessoas gostam de dizer ‘indocumentado’ porque é politicamente correto, mas eu vou usar a palavra ‘anchor baby’.”

(NEWS, 2015)

Como destacou o The New York Times:

Quando eles dizem 'bebês âncora', eles estão falando sobre o escurecimento da América, com sua crescente população latina, e reformulando-a como uma trama sinistra de mexicanos que criam filhos. Eles querem derrubar a 14ª emenda e as leis de imigração baseadas na família do país, para manter a população o mais branca possível. (CHAVEZ, 2020)

O professor de retórica Rowland aponta que “a narrativa de Trump criou um senso de identidade compartilhada entre seus apoiadores, fornecendo inimigos para culpar por seu próprio infortúnio”. (VISSING; LEITÃO, 2022) Essa retórica mobilizou apoiadores anti-imigração e aumentou a xenofobia que espalhou hostilidade na fronteira EUA-México, levando à normalização da detenção infantil e da violência contra migrantes.

A postura rígida de Trump em relação à imigração, incluindo seu foco nos “bebês âncora”, foi um dos fatores que o impulsionaram à presidência em 2016. Desde então, ele priorizou a imigração como tema central, adotando medidas executivas que restringiram a entrada de refugiados e imigrantes de países majoritariamente muçulmanos e ampliando as bases legais para deportações.

Logo após assumir o cargo, em 20 de janeiro de 2017, Trump nomeou Jon D. Feere, um crítico ferrenho da imigração indocumentada, para o Departamento de Segurança Interna. Feere havia sido analista de política jurídica no Centro de Estudos de Imigração, instituição que defende políticas restritivas e o fim da cidadania por nascimento. (VISSING; LEITÃO, 2022)

Em 2015, a *Pew Research Center* (centro de pesquisa estadunidense), realizou uma pesquisa na qual revelou que 60% dos americanos se opunham à eliminação da cidadania por nascimento. No entanto, a maioria dos republicanos (53%) era favorável à mudança constitucional para proibir essa forma de cidadania, em contraste com uma esmagadora maioria de democratas (75%) que se opunham à alteração. (LUSSENHOP, 2018) Esses dados refletem a natureza conflitante das atitudes americanas em relação à imigração e a dificuldade de fazer mudanças na Constituição dos EUA.

## **9. IMPACTO PSICOLÓGICO DA POLÍTICA ANTI-IMIGRAÇÃO**

No que diz respeito aos impactos da Política de Tolerância Zero, é fundamental expor os efeitos psicológicos que essa política causou nas crianças migrantes, tanto no

decorrer quanto no final do primeiro mandato presidencial de Donald Trump, visto que as consequências são perceptíveis nos dias atuais.

Segundo o autor Cameron Santoro (2025), as crianças sofreram "traumas intensos" em suas terras natais, durante a jornada para os EUA e/ou após a chegada. A separação inesperada dos pais ou responsáveis infligiu mais traumas a essas crianças, de acordo com um relatório de 2019 do Escritório do Inspetor-Geral do HHS. Essas experiências geralmente causavam estresse, ansiedade, problemas comportamentais e angústia mental severa.

Para Santoro, esses impactos aumentaram o medo nas crianças, provocando mudanças comportamentais, distúrbios no sono e na alimentação, sintomas psicossomáticos e problemas de saúde mental. Tanto os pais quanto os pediatras relataram que esses medos afetaram negativamente o comportamento e o desempenho escolar das crianças. O estresse tóxico pode prejudicar a saúde física e mental ao longo da vida, dificultar o desenvolvimento infantil e agravar os desafios sociais e ambientais, afetando negativamente a saúde pública.

Um relatório do Comitê dos EUA para Refugiados e Imigrantes apontou que as instalações de detenção contribuíram para altos níveis de ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), baixa qualidade de vida, automutilação e ideação suicida entre adultos, adolescentes e crianças. (SANTORO, 2025)

Além disso, o relatório divulgado pelo Escritório do Inspetor-Geral do HHS revelou um quadro clínico de crianças gravemente traumatizadas e profissionais de saúde mental sobrecarregados nos abrigos dos EUA, onde crianças imigrantes, muitas delas removidas da custódia de seus pais, estavam sob a guarda das autoridades. (SANTORO, 2025)

O HHS informou que realizou visitas em 45 instalações financiadas pelo Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR), órgão vinculado à Administração para Crianças e Famílias (ACF), dentro do HHS. Durante essas visitas, os técnicos constataram que as crianças experimentaram um novo trauma ao serem inesperadamente separadas dos pais ou responsáveis.

As crianças que passaram por essa separação apresentaram níveis mais altos de angústia mental; algumas acreditavam que haviam sido abandonadas, sentindo raiva e confusão, enquanto outras manifestaram sentimentos de medo e culpa. Do mesmo modo, as crianças que permaneceram por mais tempo nos abrigos enfrentaram maior estresse, ansiedade e problemas comportamentais. Um clínico relatou aos investigadores do HHS que até mesmo aquelas crianças que demonstravam resiliência começaram a apresentar

frustração por volta do 70º dia de atendimento.

Diante dos níveis extremos de trauma vivenciados, profissionais de saúde mental expressaram preocupação com a própria capacidade de lidar com as demandas psicológicas apresentadas pelas crianças migrantes.

Pesquisas e relatos anedóticos têm demonstrado de forma consistente que políticas de separação familiar causam efeitos psicológicos devastadores em adultos e crianças. Um desses estudos identificou a separação como fonte importante de sofrimento, contribuindo para sintomas de depressão, ansiedade, TEPT e pior qualidade de vida psicológica. (ROGERS, 2025)

Em uma pesquisa comparativa com crianças nos EUA, verificou-se que aquelas separadas dos pais apresentavam três vezes mais chances de desenvolver sérios problemas emocionais e comportamentais, tais como: dificuldades de apego, ansiedade, depressão, distúrbios do sono e da alimentação, retraimento, conflitos com colegas e comportamentos agressivos; sendo que muitos desses efeitos persistiram mesmo após a reunificação familiar, dois anos depois. (ROGERS, 2025)

É importante destacar que a detenção compromete o bem-estar individual e familiar, podendo causar sofrimento emocional generalizado, incluindo tristeza, desespero, preocupação, irritação, além de restrição física, problemas de saúde, isolamento social e desespero espiritual. As crianças são privadas de autonomia e de seu direito à autodeterminação, muitas vezes sem informações sobre possibilidades ou prazos de liberação; essa sensação de impotência reforça o trauma.

Segundo especialistas, a exposição ao estresse crônico, à adversidade e ao trauma na infância compromete o desenvolvimento dos sistemas neurológicos e biológicos. (ROGERS, 2025) As respostas neurobiológicas à separação de cuidadores e à detenção tendem a ser desadaptativas no contexto da vida em sociedade. O trauma infantil está relacionado a um risco aumentado de transtornos psicológicos graves e incapacitantes, como transtornos de humor, ansiedade, abuso de substâncias e transtornos de personalidade. Os efeitos negativos duradouros incluem as principais causas de mortalidade precoce, perda de produtividade e elevados custos com cuidados médicos.

Ainda, as instalações não atendem aos padrões mínimos de cuidado infantil em ambientes residenciais. Foram registrados vários casos de crianças não cidadãs que sofreram ferimentos graves ou traumas enquanto estavam sob custódia do DHS, mesmo quando as instalações alegavam seguir os padrões do Acordo Flores. Essas crianças foram prejudicadas pela falha em fornecer assistência e monitoramento adequados,

enfrentando atrasos graves no atendimento médico, exposição a agressões físicas e sexuais, além da administração de drogas psicotrópicas para controlar comportamentos desafiadores.

Por tais motivos, a Academia Americana de Pediatria (AAP) e a Associação Médica Americana, junto a centenas de outras organizações, condenaram a Política de Tolerância Zero adotada por Trump. Experiências traumáticas, como a separação de um cuidador afetivo, podem gerar estresse tóxico em uma criança, impedindo o desenvolvimento saudável e causando alterações fisiológicas que predisõem a doenças físicas e mentais ao longo da vida. Tal trauma pode até ser transmitido geracionalmente, como uma “epígrafe codificada”. De acordo com Colleen Kraft, presidente da AAP, esses efeitos podem ser caracterizados como abuso infantil sancionado pelo governo. (HABBACH, 2020)

Uma pesquisa conduzida por Hampton demonstrou que várias crianças desenvolveram TEPT, transtorno depressivo maior ou transtorno de ansiedade generalizada (Hampton et al., 2021). Já a professora Shanta Trivedi, da Universidade de Baltimore, afirmou em um *podcast* que nos Estados Unidos, as crianças que estavam sob os cuidados do governo experimentaram taxas de TEPT em níveis mais altas do que os adultos que foram para a guerra. (HABBACH, 2020)

Diversos estudiosos e ativistas ressaltam que o trauma é uma implicação gravíssima desse conflito e demanda atenção imediata. (VISSING, 2022)

Também é preciso destacar que crianças migrantes foram submetidas a táticas de privação de sono, semelhantes às utilizadas com prisioneiros na Baía de Guantánamo – práticas amplamente denunciadas como forma de tortura (*The Committee against Torture*, 2014<sup>30</sup>). O Comitê da ONU contra a Tortura condenou tal prática, quer a privação do sono seja intencional ou não, uma vez que há fortes evidências de que a privação de sono em crianças constitui grave problema de saúde pública. (HERNANDEZ-DIAZ, 2022)

Como consequência, a privação de sono gerou impactos de curto e longo prazo, como regressão do desenvolvimento, dificuldades de adaptação psicológica, elevadas taxas de TEPT, ansiedade, depressão, ideação suicida e outros distúrbios comportamentais. (HERNANDEZ-DIAZ, 2022)

O estudo do professor Gomez (2021) também contribuiu para desvendar os danos

---

<sup>30</sup> *Committee Against Torture* (CAT) é um órgão de especialistas independentes das Nações Unidas que monitora a implementação da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes pelos Estados Partes. Ele foi estabelecido em 1987 e tem sede em Genebra, Suíça. (HERNANDEZ-DIAZ, 2022)

sofridos por crianças migrantes submetidas à administração não autorizada de drogas psicotrópicas nos centros de detenção. O uso desses medicamentos pode afetar diretamente o sistema nervoso central das crianças, sendo especialmente perigoso, pois elas estão mais suscetíveis a psicose, convulsões, distúrbios irreversíveis do movimento, pensamentos suicidas, agressividade, ganho de peso, danos a órgãos e outras condições graves.

Conforme ensina a Dra. Cristina Muñiz de la Peña (Professora na Universidade Internacional de La Rioja), a gravidade do trauma nas crianças migrantes depende da forma como ocorreu a separação, variando entre trauma agudo e trauma baseado na duração do afastamento. Crianças deixadas sem proteção por seus cuidadores apresentam maior suscetibilidade a doenças, pois o estresse tóxico reduz significativamente sua imunidade. Elas se tornam mais vulneráveis a infecções e, ao permanecerem em centros de detenção, são expostas a ambientes que agravam esse risco. (HERNANDEZ-DIAZ, 2022)

Por fim, os danos psicológicos sofridos pelas crianças detidas evidenciam a violência estrutural do sistema, levando a eventos de violência direta, como a morte evitável de crianças migrantes. Diante disso, é possível constatar que o governo de Donald Trump buscou naturalizar os maus-tratos aos migrantes, aprofundando a desumanização e a degradação dessa população.

## **10. CONCLUSÃO**

O presente estudo teve como objetivo principal analisar os impactos das políticas anti-imigração sobre as crianças migrantes durante o primeiro mandato presidencial de Donald Trump.

Inicialmente analisamos a Política de Tolerância Zero, que utilizou a Seção 1325(a) do Título 8 do Código dos EUA para criminalizar a entrada irregular no país. Antes de sua implementação formal, a administração Trump lançou um “programa piloto” nas cidades de El Paso (Texas) e Yuma (Arizona). Como resultado, mais de 234 famílias foram separadas em Yuma, enquanto 303 famílias sofreram o mesmo destino em El Paso.

Somente em abril de 2018, a Política de Tolerância Zero foi oficialmente implementada. Com sua adoção, o primeiro impacto direto nas crianças migrantes foi a separação familiar. Os pais eram detidos e acusados de contravenções, enquanto seus

filhos eram classificados como “desacompanhados” e colocados sob a tutela do Departamento de Segurança Interna. No total, 2.342 crianças foram separadas de seus genitores.

Além da separação familiar, outra consequência foi o envio dessas crianças para centros de detenção. Nesses locais, os menores enfrentaram condições degradantes, tais como: insultos e abusos verbais, superlotação, ausência de higiene, alimentação limitada, falta de itens de cuidado pessoal; dormiam no chão, foram colocadas em “gaiolas”, enfrentaram surtos de gripe, varicela e sarna, não receberam atenção médica adequada, sofreram privação de sono com luzes acesas 24 horas por dia, abusos físicos e sexuais e administração não autorizada de drogas psicotrópicas. Houve, inclusive, registros de mortes nesses centros.

Com a chegada da pandemia da Covid-19, o terceiro impacto da Política de Tolerância Zero foi a expulsão sumária de crianças migrantes. Em março de 2020, Donald Trump invocou a Seção 265 do Título 42 do U.S. Code, permitindo a deportação imediata de 8.800 crianças desacompanhadas, sob o argumento de contenção sanitária.

Ainda durante a pandemia, foi registrada a prática de abrigar crianças em hotéis antes da expulsão, sem o devido processo legal ou acesso a representação jurídica. Entre março e julho de 2020, ao menos 660 menores — 577 desacompanhados e 83 acompanhados — foram mantidos em mais de 25 hotéis na região de fronteira antes de serem deportados. Também foi verificado que, entre os migrantes menores detidos, houve 2.897 casos positivos de Covid-19 e cerca de 319 crianças permaneceram isoladas após o diagnóstico.

Outro grupo afetado foram os filhos de imigrantes indocumentados nascidos nos EUA, chamados pejorativamente por Trump de “anchor babies”. Esses menores foram alvos de ataques constantes durante a vigência da Política de Tolerância Zero, já que o governo buscava revogar a cidadania por nascimento para filhos de pais em situação migratória irregular.

Por fim, observou-se um amplo impacto social e humanitário, com graves consequências psicológicas para as crianças migrantes, tanto durante quanto após a aplicação da política. Foram identificados quadros de ansiedade, depressão, distúrbios do sono e de alimentação, retraimento, comportamentos agressivos, dificuldades de socialização, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno depressivo maior e transtorno de ansiedade generalizada.

Dessa forma, conclui-se que a Política de Tolerância Zero gerou efeitos

profundamente negativos nas vidas das crianças migrantes, expondo-as a tratamentos degradantes e a inúmeras violações aos direitos humanos e às normas legais internacionais e nacionais.

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEVEDO, N.; SILVA, D.; GAMBOA, S. **Why are migrant children dying in U.S. custody?** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/news/latino/why-are-migrant-children-dying-u-s-custody-n1010316>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

AINSLEY, J.; SOBOROFF, J. **Officials said in 2017 that separated migrants under 12 couldn't find parents again on their own.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/politics/immigration/officials-said-2017-separated-migrants-under-12-couldn-t-find-%20n1242439>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

AINSLEY, J. **Trump admin weighed targeting migrant families, speeding up deportation of children.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/politics/immigration/trump-admin-weighed-targeting-migrant-families-speeding-%20deportation-children-n958811>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

AINSLEY, J. **Child deportations surge amid pandemic, but plans to speed them up date from 2017.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/politics/immigration/child-deportations-surge-amid-pandemic-plans-speed-them-date-2017-n1211256>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

AINSLEY, J. E. **Exclusive - Trump administration considering separating women, children at Mexico border.** Reuters, 4 mar. 2017.

AYÓN, Cecilia. "Immigrants in the U.S.: Detention, Discrimination, and Intervention" (December 2018). *Race and Social Problems*. 10 (4): 273–274. doi:10.1007/s12552-018-9251-3. S2CID 149678245.

ALVAREZ, P. **Exclusive: On family separations, one arm of the Trump administration raised hundreds of red flags to another.** Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2019/07/25/politics/family-separation-documents/index.html>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

ATTANASIO, C.; BURKE, G.; MENDOZA, M. **Attorneys: Texas border facility is neglecting migrant kids.** Disponível em: <<https://apnews.com/article/46da2dbe04f54adbb875cfbc06bbc615>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

**ATTORNEY General Announces Zero-Tolerance Policy for Criminal Illegal Entry.** Disponível em: <<https://www.justice.gov/archives/opa/pr/attorney-general-announces-zero-tolerance-policy-criminal-illegal-entry>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2011.

BARROS, A. **Five Years Later | A Timeline of Migrant Family Separations.** Disponível em: <<https://projects.voanews.com/family-separation/>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

BARRO, J. **Just What Do You Mean by “Anchor Baby”?** The New York Times, 28 ago. 2015.

BOCHENEK, M. G. **“We Need to Take Away Children”.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2024/12/16/we-need-take-away-children/zero-accountability-six-years-after-zero-tolerance>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

BOLTER, J.; ISRAEL, E.; PIERCE, S. **Four Years of Profound Change: Immigration Policy during the Trump Presidency.** Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/research/four-years-change-immigration-trump>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

BRAIT, E. **“Anchor babies”**: how the controversial term became an election talking point. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/us-news/2015/aug/21/anchor-babies-2016-election-immigration>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CAMBRIDGE DICTIONARY. **Anchor Baby**. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english-portuguese/anchor-baby>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CBC. **Trump’s family separations at border played out “exactly how it was designed to”**: journalist **Jacob Soboroff**. Disponível em: <<https://www.cbc.ca/radio/thecurrent/the-current-for-sept-18-2020-1.5729242/trump-s-family-separations-at-border-played-out-exactly-how-it-was-designed-to-journalist-jacob-soboroff-1.5692142>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CHÁVEZ, N. et al. **Still at Risk: The Urgent Need to Address Immigration Enforcement’s Harms to Children**. Disponível em: <<https://eric.ed.gov/?id=ED629499>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CHAVEZ, L. R. **Anchor Babies and the Challenge of Birthright Citizenship**. Stanford, CA: Stanford University Press, 2020.

**COVID-19: CDC order under Title 42 authorizes CBP expulsion of persons arriving by land from Mexico or Canada without valid documents** | Immigration Policy Tracking Project. Disponível em: <[https://immpolicytracking.org/policies/covid-19-cdc-order-authorizes-border-patrol-expulsion-of-all-persons-arriving-by-land-from-mexico-or-canada-without-valid-documents-under-42-usc-265-public-health-act/?utm\\_source=chatgpt.com](https://immpolicytracking.org/policies/covid-19-cdc-order-authorizes-border-patrol-expulsion-of-all-persons-arriving-by-land-from-mexico-or-canada-without-valid-documents-under-42-usc-265-public-health-act/?utm_source=chatgpt.com)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

COTE, J. **ACLU sues over Trump-era Title 42 immigration rule, cites case of child expelled from Massachusetts to Guatem**. Disponível em: <<https://www.masslive.com/politics/2021/02/aclu-sues-over-trump-era-title-42-immigration-rule-cites-case-of-child-expelled-from-massachusetts-to-guatemala.html>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**CRIANÇAS enjauladas por Trump e as marcas de um trauma capitalista**. Disponível em: <[https://www.esquerdadiario.com.br/spip.php?page=gacetilla-articulo&id\\_article=24220](https://www.esquerdadiario.com.br/spip.php?page=gacetilla-articulo&id_article=24220)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**CRIANÇAS presas: veja as primeiras fotos de centros de detenção de menores imigrantes no governo Biden** - BBC News Brasil. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56494702>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

CZEISLER, C. A. **Housing Immigrant Children — The Inhumanity of Constant Illumination**. New England Journal of Medicine, v. 379, n. 2, p. e3, 12 jul. 2018.

DEBUSMANN JR., B.; EPSTEIN, K. **O que é o Title 42, polêmica política de imigração da era Trump mantida pela Suprema Corte dos EUA**. BBC News Brasil.

DICKERSON, C. U.S. **Expels Migrant Children From Other Countries to Mexico**. The New York Times, 3 nov. 2020.

DOZIER, M., & RUTTER, M. (2016). **Challenges to the Development of Attachment Relationships Faced by Young Children in Foster and Adoptive Care**. In Handbook of attachment: Theory, research, and clinical applications (Third edition., pp. 696–714).

DREYER, B. P. **Sustained Animus toward Latino Immigrants — Deadly Consequences for Children and Families**. New England Journal of Medicine, v. 381, n. 13, p. 1196–1198, 26 set. 2019.

**ENTENDA a polêmica sobre a política que separava famílias de imigrantes ilegais nos EUA** - BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44584132>. Acesso em: 8 abr. 2025.

ESPINOLA, M. et al. **The Impact of US Sociopolitical Issues on the Prejudicial Treatment of Latino Children and Youth**. Springer eBooks, p. 161–180, 1 jan. 2019.

**EUA: o impacto devastador da política de imigração de Trump.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2017/12/05/311862>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**Executive Order 13841—Affording Congress an Opportunity To Address Family Separation | The American Presidency Project.** Disponível em: <<https://www.presidency.ucsb.edu/documents/executive-order-13841-affording-congress-opportunity-address-family-separation>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

FAUS, J. **Crianças imigrantes relatam maus-tratos, frio intenso e humilhações em centros nos EUA.** Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/19/internacional/1531961414\\_789237.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/19/internacional/1531961414_789237.html)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

FELIPE, L. **Decreto de Trump que impede separação de crianças só se aplica a casos novos.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/06/21/decreto-de-trump-que-impede-separacao-de-criancas-so-se-aplica-a-casos-novos/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

FOPPIANO PALACIOS, C.; OPENSHAW, J. J.; TRAVASSOS, M. A. **Influenza in U.S. Detention Centers — The Desperate Need for Immunization.** *New England Journal of Medicine*, v. 382, n. 9, p. 789–791, 27 fev. 2020.

GERKEN, C. **The Power to Exclude: The (Mis)Treatment of Unaccompanied Minors under the Trump and Biden Administration.** *Human Rights Review*, 20 jun. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOODWIN, Liz. **"Children are being used as a tool' in Trump's effort to stop border crossings".** (June 10, 2018) *The Boston Globe*.

GOMEZ, I. (2021). **Ill-Advised, Ill-Prescribed: A Remedy for the Alarming Usage of Psychotropic Drugs Among Migrant Children Held in U.S. Detention Facilities.** *Columbia Journal of Law and Social Problems*, 54(3), 413–459. ProQuest Central; Research Library.

GONZALES, Richard. **Trump's Executive Order On Family Separation: What It Does And Doesn't Do.** 20 jun. 2018b. Disponível em: <https://www.npr.org/2018/06/20/622095441/trump-executive-order-on-family-separation-what-it-does-and-doesnt-do>. Acesso em: 8 abr. 2025.

GROSS, T. **How the Trump White House misled the world about its family separation policy.** Disponível em: <<https://www.npr.org/2022/08/11/1116917364/how-the-trump-white-house-misled-the-world-about-its-family-separation-policy>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HABBACH, H.; HAMPTON, K.; MISHORI, R. **"You Will Never See Your Child Again".** Disponível em: <<https://phr.org/our-work/resources/you-will-never-see-your-child-again-the-persistent-psychological-effects-of-family-separation/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HANSEN, C. **Federal Judge Blocks Trump Administration From Expelling Migrant Children at Border.** Disponível em: <<https://www.usnews.com/news/national-news/articles/2020-11-18/federal-judge-blocks-trump-administration-from-expelling-migrant-children-at-border>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HAWKINS, K. **Where Family Separation Began: A Case in El Paso Shows Flores is the Solution, Not the Problem.** Disponível em: <<https://www.justsecurity.org/58363/family-separation-began-case-el-paso-shows-flores-solution-problem/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HERNANDEZ-DIAZ, A. J. (2022). **Forced family separation : how Trump's zero-tolerance policy propelled migrant children separated at the border into the U.S. welfare system.** (Master's dissertation). Disponível em: <<https://www.um.edu.mt/library/oar/handle/123456789/120007>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HESSON, T. **Quase 1.000 crianças imigrantes separadas da família no governo Trump ainda não viram os pais.** Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/quase-mil-criancas-migrantes-separadas-por-trump-ainda-nao-encontraram-os-pais/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

HOMELAND SECURITY. **Written testimony of CBP for a Senate Judiciary Subcommittee on Immigration and the National Interest hearing titled “Declining Deportations and Increasing Criminal Alien Releases – The Lawless Immigration Policies of the Obama Administration” | Homeland Security.** Disponível em: <<https://www.dhs.gov/news/2016/05/19/written-testimony-cbp-senate-judiciary-subcommittee-immigration-and-national>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. **US: Lasting Harm from Family Separation at the Border.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/news/2024/12/16/us-lasting-harm-family-separation-border>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

INSERRO, A. **Separated Children in Immigrant Shelters Suffering From Extreme Mental Health Distress, OIG Says.** Disponível em: <<https://www.ajmc.com/view/separated-children-in-immigrant-shelters-suffering-from-extreme-mental-health-distress-oig-says>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

IUSMEN, I. **Discretion-as-Politics in Immigration Processes: The Case of Unaccompanied Migrant Children in the US.** *Journal of Immigrant & Refugee Studies*, p. 1–13, 1 out. 2021.

JAMILE TELLEZ LIEBERMAN et al. **“Fue como tocar fondo”: Una exploración cualitativa del impacto de las acciones migratorias y la discriminación en la salud mental de niñas y niños mexicanos con ciudadanía estadounidense.** *Latino Studies*, 15 maio 2023.

JORDAN, M. **Menino brasileiro de 5 anos voltou traumatizado de detenção nos EUA.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/menino-brasileiro-de-5-anos-voltou-traumatizado-de-detencao-nos-eua-22935724>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

LUSSENHOP, J. **A história e a polêmica por trás da cidadania por nascimento, que Trump quer banir nos EUA.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/10/31/a-historia-e-a-polemica-por-tras-da-cidadania-por-nascimento-que-trump-quer-banir-nos-eua.ghtml>>. Acesso em: 11 abr. 2025.

KING, S. M. **Child Migrants and America’s Evolving Immigration Mission.** Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3424481>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

KRIEL, D. L. **ICE Is Making Sure Migrant Kids Don’t Have COVID-19 — Then Expelling Them to “Prevent the Spread” of COVID-19.** Disponível em: <<https://www.propublica.org/article/ice-is-making-sure-migrant-kids-dont-have-covid-19-then-expelling-them-to-prevent-the-spread-of-covid-19>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

KRIEL, L. **Trump moves to end “catch and release”, prosecuting parents and removing children who cross border.** Disponível em: <<https://www.houstonchronicle.com/news/houston-texas/houston/article/Trump-moves-to-end-catch-and-release-12383666.php>>. Acesso em: 12 dez. 2020.

KRUGER, S. **How to Rid the United States of Anchor Babies.** *SSRN Electronic Journal*, 2015.

LEDERER, J. **“Anchor baby”: A conceptual explanation for pejoration.** *Journal of Pragmatics*, v. 57, p. 248–266, out. 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MCCORMICK, B. **Prolonged Immigration Detention Tied to Poor Health, PTSD, and Mental Illness.** Disponível em: <<https://www.ajmc.com/view/prolonged-immigration-detention-tied-to-poor-health-ptsd-and-mental-illness>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MERKLEY, **Colleagues Press Trump Administration on Unlawfully Detaining, Expelling Migrant Children - Merkley.** Disponível em: <<https://www.merkley.senate.gov/merkleys-colleagues-press-trump-administration-on-unlawfully-detaining-expelling-migrant-children-2020/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

MELILLO, G. **Experts Warn of Child Flu Outbreak in Detention Centers.** Disponível em: <<https://www.ajmc.com/view/experts-warn-of-child-flu-outbreak-in-detention-centers>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

MONTOYA-GALVEZ, C. **U.S. border officials expelled dozens of migrant children in violation of court order.** Disponível em: <<https://www.cbsnews.com/news/us-border-officials-expelled-dozens-migrant-children-violation-court-order/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

MONTOYA-GALVEZ, C. **Nearly 9,000 migrant children have been expelled under pandemic border policy, court documents say.** Disponível em: <[https://www.cbsnews.com/news/8800-migrant-children-have-been-expelled-under-pandemic-border-policy-per-court-documents/?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.cbsnews.com/news/8800-migrant-children-have-been-expelled-under-pandemic-border-policy-per-court-documents/?utm_source=chatgpt.com)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

MONTOYA-GALVEZ, C. **Judge orders Trump administration to stop detaining migrant children in hotels prior to expelling them.** Disponível em: <<https://www.cbsnews.com/news/judge-rules-migrant-children-held-in-hotels-have-protections-dealing-blow-to-shadow-detention-system/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**MS. L v. ICE** | American Civil Liberties Union. Disponível em: <https://www.aclu.org/cases/ms-l-v-ice>. Acesso em: 8 abr. 2025.

NAREA, N. **The Trump administration expelled unaccompanied migrant children in violation of a court order.** Disponível em: <<https://www.vox.com/2020/12/14/22174131/trump-unaccompanied-migrant-children-pandemic-expulsion>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

NEWS, A. **Trump: “I’ll Use the Word Anchor Baby”.** Disponível em: <<https://abcnews.go.com/Politics/video/trump-ill-word-anchor-baby-33201519>>. Acesso em: 11 abr. 2025.

NEWS, P. **U.S. identifies 3,900 children separated at border under Trump.** Disponível em: <[https://www.pbs.org/newshour/politics/u-s-identifies-3900-children-separated-at-border-under-trump?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.pbs.org/newshour/politics/u-s-identifies-3900-children-separated-at-border-under-trump?utm_source=chatgpt.com)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

NEWS, A. B. C. **What is Title 42? Amid backlash, Biden administration defends use of Trump-era order to expel migrants.** Disponível em: <<https://abcnews.go.com/US/title-42-amid-backlash-biden-administration-defends-trump/story?id=80149086>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

NUÑO, L. E.; HERRERA, V. M.; SOTO, B. S. **First, do no harm: why anti-immigrant policies in the United States are a public health concern.** *Journal of Public Health Policy*, v. 43, n. 3, p. 403–412, set. 2022.

OFFIDANI-BERTRAND, C. **“It unleashed all the worries we tried to calm down”: The Trump administration’s impact on the mental health of immigrant communities.** *SSM - Mental Health*, v. 3, p. 100207, abr. 2023.

PAPENFUSS, M. **U.S. Ejected 8,800 Unaccompanied Migrant Kids, Ignoring Precautions Against Child Trafficking.** Disponível em: <[https://www.huffpost.com/entry/unaccompanied-migrant-children-trump-sex-trafficking\\_n\\_5f5d83c7c5b67602f6062a45](https://www.huffpost.com/entry/unaccompanied-migrant-children-trump-sex-trafficking_n_5f5d83c7c5b67602f6062a45)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

PAREDES, M. **El Paso Was Pilot Program For Child Separations - El Paso News.** Disponível em: <<https://elpasonews.org/2020/10/08/el-paso-was-pilot-program-for-child-separations/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

PARK, M. **Protests erupt again despite Trump’s pledge to reunite immigrant children with their parents.** Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2018/06/25/us/immigration-protests/index.html>>. Acesso em: 9 abr. 2025.

PEELER, K. R., HAMPTON, K., LUCERO, J., & IJADI-MAGHSOODI, R. (2020). **Sleep Deprivation of Detained Children.** *Health and Human Rights*, 22(1), 317–320. JSTOR.

POLK, Sarah. **Children as Pawns of US Immigration Policy.** 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.library.tmc.edu/childrenatrisk/vol10/iss1/1/>. Acesso em: 8 abr. 2025.

POLICY, F. **Thousands of Migrant Children have been Expelled due to Pandemic Immigration Policy.** Disponível em: <<https://sydneylancaaster.blogspot.com/2020/09/thousands-of-migrant-children-have-been.html>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**POR que os EUA separam os filhos das famílias de imigrantes?** Disponível em: <<https://istoe.com.br/por-que-os-eua-separam-os-filhos-das-familias-de-imigrantes/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**POTUS issues EO 13841, directing families to be detained together and seeking modification of Flores settlement.** | **Immigration Policy Tracking Project.** Disponível em: <<https://immpolicytracking.org/policies/executive-order-13841-directs-families-to-be-detained-together-and-seeks-modification-of-flores-settlement/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

PRESS, T. A. **Judge orders Trump administration to stop expelling children who cross border alone.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/news/latino/judge-orders-trump-admin-stop-expelling-children-who-cross-border-n1248146>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

REYES, R. A. **Taken from their parents: There is nothing right about this.** Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2018/04/23/opinions/taken-from-their-parents-there-is-nothing-right-about-this-reyes/index.html>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

ROCHE, K. M. et al. **US Immigration Policy Stressors and Latinx Youth Mental Health.** JAMA pediatrics, 13 maio 2024.

ROGERS, Rosalind Ghafar. **Mental Health Effects of Restrictive Immigration Policies.** Disponível em: <https://refugees.org/the-dire-mental-health-effects-of-restrictive-immigration-policies/>. Acesso em: 8 abr. 2025.

ROLDAN, Riane; ROCHA, Alana (July 12, 2019). **"Family separations aren't over. As many as five kids per day are separated from their parents at the border"**. The Texas Tribune.

ROMAN, Ediberto; SAGÁS, Ernesto. **A Domestic Reign of Terror: Donald Trump's Family Separation Policy.** Florida International University Legal Studies Research Paper No. 21-11, 24 Harvard Latinx Law Review 65, 28 jun. 2021.

ROSENBLUM, Marc. 2013. **Border Security: Immigration Enforcement Between Ports of Entry.** Washington, DC: Congressional Research Service.

S Polk, S Richards, M Hernando, M Moon, J Sharfstein. (2019) **"Children as Pawns of US Immigration Policy,"** Journal of Applied Research on Children: Informing Policy for Children at Risk: Vol. 10: Iss. 1, Article 1.

SANTORO, C. **Trump's Immigration Crackdown Fuels Health Crisis: Detention, Depression, Deportation, and Disease.** Disponível em: <<https://www.ajmc.com/view/trump-s-immigration-crackdown-fuels-health-crisis-detention-depression-deportation-and-disease>>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SEMOTIUK, A. J. **Immigration: The Myth Of The "Anchor Baby"**. Disponível em: <<https://www.forbes.com/sites/andysemotiuk/2014/09/22/immigration-the-myth-of-the-anchor-baby/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SESSIONS, J. **Attorney General Announces Zero-Tolerance Policy for Criminal Illegal Entry.** Disponível em: <<https://www.justice.gov/archives/opa/press-release/file/956841/dl?inline>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SEVILLE, L. R.; RAPPLEYE, H. **Trump admin ran "pilot program" for separating migrant families in 2017.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/storyline/immigration-border-crisis/trump-admin-ran-pilot-program-separating-migrant-%20families-2017-n887616>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SHEAR, M. D. **Federal Judge in California Halts Splitting of Migrant Families at Border.** The New York Times, 27 jun. 2018.

SHOICHET, C. E.; SANDS, G. **The US detained hundreds of migrant children in hotels as the pandemic flared.** Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2020/09/03/us/migrant-children-detained-hotels/index.html>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SHOICHET, C. E. **“Zero tolerance” a year later: How the US family separations crisis erupted.** Disponível em: <<https://edition.cnn.com/interactive/2019/04/us/immigrant-family-separations-timeline/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SIEFF, Kevin. **The Trump administration used an early, unreported program to separate migrant families along a remote stretch of the border.** 9 jul. 2021. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/2021/07/09/trump-separated-families-yuma-2017/>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SOBOROFF, J. **Emails show Trump admin had “no way to link” separated kids to parents.** Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/politics/immigration/emails-show-trump-admin-had-no-way-link-separated-migrant-n1000746>>. Acesso em: 2 set. 2023.

SORKIN, A. D. **The Anchor-Baby Question at the G.O.P. Debate.** Disponível em: <<https://www.newyorker.com/news/amy-davidson/the-anchor-baby-question-at-the-g-o-p-debate>>. Acesso em: 11 abr. 2025.

TIMMONS, P. **Audit turns up thousands more separated migrant children than reported - UPI.com.** Disponível em: <[https://www.upi.com/Top\\_News/US/2019/01/17/Audit-finds-thousands-more-migrant-kids-were-separated-from-families/5671547743793](https://www.upi.com/Top_News/US/2019/01/17/Audit-finds-thousands-more-migrant-kids-were-separated-from-families/5671547743793)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**THE Trump Administration’s Harsh Immigration Policies Are Harming Schoolchildren.** Disponível em: <<https://www.americanprogress.org/article/trump-administrations-harsh-immigration-policies-harming-schoolchildren/>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**THE Trump Administration’s “Zero Tolerance” Immigration Enforcement Policy.** Disponível em: <<https://www.congress.gov/crs-product/R45266>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

THOMPSON, G. **Families Are Still Being Separated at the Border, Months After “Zero Tolerance” Was Reversed.** Disponível em: <<https://www.propublica.org/article/border-patrol-families-still-being-separated-at-border-after-zero-tolerance-immigration-policy-reversed>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

VEJA. **Juiz bloqueia decreto de Trump que põe fim à cidadania por nascimento.** Disponível em: <[https://veja.abril.com.br/mundo/juiz-bloqueia-decreto-de-trump-que-poe-fim-a-cidadania-por-nascimento/#google\\_vignette](https://veja.abril.com.br/mundo/juiz-bloqueia-decreto-de-trump-que-poe-fim-a-cidadania-por-nascimento/#google_vignette)>. Acesso em: 11 abr. 2025.

VERRILL, Kylee. **“Collateral” Damage: Implications of the Zero-tolerance Policy on Immigration.** Race, Racism and The Law. Disponível em: <https://racism.org/articles/citizenship-rights/immigration-race-and-racism/10483-collateral-damage>. Acesso em: 8 abr. 2025.

VISSING, Y.; LEITÃO, S. **The Rights of Unaccompanied Minors.** [s.l.] Springer, 2022.

**U.S. House of Representatives. Committee on Oversight and Reform (July 2019),** Child Separations by the Trump Administration.

**U.S. Immigration Detention Of Children And Their Families In The Time Of Coronavirus And Family Separation Human Rights Of Migrants.** [s.l.: s.n.]. Disponível em: <[https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Migration/CallEndingImmigrationDetentionChildren/CSOs/GlobalJusticeClinicNYU\\_submission.pdf](https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Migration/CallEndingImmigrationDetentionChildren/CSOs/GlobalJusticeClinicNYU_submission.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2025.

WHITE, P. L. **You May Never See Your Child Again: The Batterer’s Visitation Rights To Protect Children From Future Abuse.** The American University journal of gender, social policy & the law, v. 13, n. 2, p. 2, 1 jan. 2005.

WELLE, D. **US expelled thousands of migrant children due to coronavirus.** Disponível em: <<https://www.dw.com/en/us-expelled-thousands-of-migrant-children-due-to-coronavirus-rules/a-54902764>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

WRAY-LAKE, L. et al. **Being a Latinx adolescent under a trump presidency: Analysis of Latinx youth’s reactions to immigration politics.** Children and Youth Services Review, v. 87, p. 192–204, abr. 2018.

XIMÉNEZ, P. **Um juiz ordena reunificar todas as famílias de imigrantes separadas na fronteira.** Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/27/actualidad/1530075324\\_658040.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/27/actualidad/1530075324_658040.html)>. Acesso em: 8 abr. 2025.

XIMÉNEZ, P. **Donald Trump fecha indefinidamente a imigração por terra sob argumento de conter o coronavírus.** Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2020-05-20/donald-trump-fecha-indefinidamente-a-imigracao-por-terra-sob-argumento-de-conter-o-coronavirus.html>>. Acesso em: 8 abr. 2025.

**ZERO Tolerance Policy and EO Executive Order 13841 | Homeland Security.** Disponível em: <<https://www.dhs.gov/publication/zero-tolerance-policy-and-eo-executive-order-13841>>. Acesso em: 8 abr. 2025.